



Brasília - DF, 13 de dezembro de 2023

Ao (a) MD. Pregoeiro (a)

Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF

SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45, Brasília - DF

licitacaosuag@defensoria.df.gov.br

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de rede, com fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION com todo licenciamento necessário, compreendendo suporte técnico, garantia, atualizações e serviços técnicos especializados para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ilmo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a),

**A 5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS**, Associação Privada, sediada a **Q SCN Quadra 2 Bloco “D” S/N, Loja 310 1 Pav, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, Cep n. 70.712-904** inscrita no CNPJ nº **27.685.014/0001-42** neste ato representada por seu representante legal, o senhor Ricardo Bahia Ferreira Santos, CPF n. 715.567.291-20, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, bem como Cláusula 21ª do instrumento editalício em tela, VEM, respeitosamente à presença do (a) MD. Pregoeiro (a) e dos Ilustres Gestores, apresentar

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nos termos e condições que fazemos a partir desde ponto, os quais se mostrarão indispensáveis à perfeita compreensão do objeto a ser licitado e a busca da seleção da proposta mais vantajosa para essa Defensoria.

### Preliminares

Essa Defensoria Pública do Distrito Federal divulgou em 12/12/2023, junto ao Portal de Compras do Governo Federal, o Pregão Eletrônico n. 22/2023, com sessão pública de disputa de preços agendada para ocorrer em 22/12/2023, às 15h, buscando atender necessidades tecnológicas específicas, quanto a implementação de melhorias no processo de segurança da informação, promovendo maior confidencialidade e integridade, buscando evitar, mitigar e conter tentativas de ataques, invasões e indisponibilidades de serviços digitais, com a administração centralizada da solução de proteção.

O objeto em questão trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE REDE, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE FIREWALL NEXT GENERATION COM TODO LICENCIAMENTO NECESSÁRIO, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA, ATUALIZAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Ao tomarmos conhecimento da publicidade dada ao edital, deflagramos uma análise técnica das informações, volumetria a ser atendida, composição do objeto pretendido, características, requisitos comerciais e tecnológicos, bem como demais informações e identificamos pontos onde a nossa expertise nos credencia a participar da presente disputa, necessitando, para tanto, esclarecer certos pontos de ordem técnica par que a proposta que pretendemos ofertar atenda a totalidade das necessidades que motivaram o citado certame.

Inicialmente, destacamos que o projeto divulgado contempla elementos característicos para esse tipo de solução e está escrito de forma clara e transparente, permitindo sua perfeita compreensão e objetivos pretendidos, necessitando apenas, como dito, de alguns esclarecimentos, os quais trazemos ao vosso conhecimento por intermédio desta peça.

Quanto a sua admissibilidade, destacamos redação contida no preâmbulo do edital em lide, que determina como prazo derradeiro para exercício do direito, o dia 19/12/2023. Considerando a presente data de envio, temos que esta peça está guarnecida pelo lapso temporal que garante seu envio, admissibilidade e elaboração das respostas aos questionamentos ora trazidos.

## **Esclarecimentos**

Com o intuito de tornar nosso pedido mais didático e compreensivo, elaboramos uma lista itemizada de pontos que carecem de maiores esclarecimentos.

**Esclarecimento 01: item 11.2.2. Possuir desempenho mínimo em modo de Inspeção (descriptoria e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) de 2.0 Gbps. Os desempenhos solicitados devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Não serão aceitas declarações ou cartas de fabricantes como comprovação deste item.**

**Questionamento/contribuição:** De acordo com a infraestrutura atualmente existente e o dimensionamento utilizado para definição de requisitos, essa DPDF pode ajustar o valor de inspeção de tráfego criptografado para, no mínimo, 800 Mbps, sem que isso represente qualquer risco de segurança ou da qualidade esperada.

Diante disso, buscando preservar o interesse público ao tempo que será atendida a necessidade com o menor desembolso possível, entendemos que uma proposta elaborada contendo o mínimo de 800 Mbps para o item acima, será aceita por essa DPDF junto ao certame.

Está correto o nosso entendimento?

**Esclarecimento 02: item 11.2.3. Possuir desempenho mínimo de 3.8 Gbps de IPS.**

**Questionamento/contribuição:** Empregando o mesmo conceito de atendimento ao ambiente tecnológico que o pedido de esclarecimento anterior, reduzir o desempenho mínimo para 3 Gbps, não impede que essa DPDF alcance os objetivos pretendidos e nem coloque em risco a sua infraestrutura.

Dessa forma, buscando preservar o interesse público ao tempo que será atendida a necessidade com o menor desembolso possível, entendemos que uma proposta elaborada contendo o mínimo de 3 Gbps de IPS para o item acima, será aceita por essa DPDF junto ao certame.

Está correto o nosso entendimento?

**Esclarecimento 03: item 11.2.4. Suporte a, no mínimo, 2.000.000 conexões simultâneas/concorrentes no modo SPI.**

**Questionamento/contribuição:** Buscando ofertar uma proposta ainda mais vantajosa para essa DPDF e em plena conformidade com o ambiente tecnológico a ser atendido com o objeto a ser contratado, promover um ajuste para, no mínimo, 1.400.000 conexões simultâneas, não impede que essa DPDF alcance os objetivos pretendidos e nem coloque em risco a sua infraestrutura.

Dessa forma, buscando preservar o interesse público ao tempo que será atendida a necessidade com o menor desembolso possível, entendemos que uma proposta elaborada contendo o mínimo de 1.400.000 conexões simultâneas para o item acima, será aceita por essa DPDF junto ao certame.

Está correto o nosso entendimento?

**Esclarecimento 04: item 11.2.5. Suporte a, no mínimo, 80.000 novas conexões por segundo.**

**Questionamento/contribuição:** Com o intuito de ofertar uma proposta que atenda às necessidades e que não represente uma elevação desnecessária de custos, promover um ajuste para, no mínimo, 20.000 novas conexões por segundo, considerando os números utilizados por essa DPDF para estimar requisitos e quantidades, não impede que essa DPDF alcance os objetivos pretendidos e nem coloque em risco a sua infraestrutura.

Dessa forma, buscando preservar o interesse público ao tempo que será atendida a necessidade com o menor desembolso possível, entendemos que uma proposta elaborada contendo o mínimo de 20.000 novas conexões por segundo para o item acima, será aceita por essa DPDF junto ao certame.

Está correto o nosso entendimento?

**Do Pedido**

Assim, buscando contribuir tecnicamente com o projeto e permitir que essa Ilma. Defensoria Pública do Distrito Federal atenda suas necessidades relacionadas com objeto desse segmento, afastando quaisquer tipos de riscos para o ambiente tecnológico sustentado, permitindo atender as necessidades, preservar o interesse público envolvido, afastando especificações que elevem os custos do projeto para essa Defensoria e permitindo uma ampliação do rol de potenciais ofertantes da melhor proposta, rogamos gentileza em fornecer esclarecimentos para tais informações prestadas, acrescentando que se não for esse o entendimento, que divulgue tecnicamente as justificativas utilizadas para manutenção dos termos iniciais.

Em face do pedido exposto, esta empresa REQUER dessa mui digna Defensoria Pública do Distrito Federal, os esclarecimentos e atendimento do presente pedido.

Cordialmente.

**Ricardo Bahia F. Santos**

**Presidente**

CPF: 715.567.291.20

DocuSigned by:  
*Ricardo Bahia*  
19FB1661F202425...

# [DPDF] ESCLARECIMENTO PE 22/2023

Romulo Scherer <romulo.scherer@dfti.com.br>

qui 14/12/2023 19:57

Para:Licitação SUAG <licitacaosuag@defensoria.df.gov.br>;

Cc:Heitor Vinicius Lomeu Araújo <heitor.lomeu@defensoria.df.gov.br>;

Prezado Sr. Pregoeiro,

Vimos através dessa solicitar esclarecimento a respeito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, PROCESSO Nº: 00401-00020629/2023-67, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de rede, com fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION com todo licenciamento necessário, compreendendo suporte técnico, garantia, atualizações e serviços técnicos especializados para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nesse sentido, solicitamos esclarecimento a respeito do seguinte item:

## QUESTIONAMENTO 1

Em relação ao exigido no item 11.4. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO ÚNICO DOS FIREWALLS NEXT GENERATION TIPO I E TIPO II, temos detalhado no subitem 11.4.2. “A solução poderá ser entregue como appliance físico ou appliance virtual, sendo todos do mesmo fabricante dos firewalls, não sendo aceita solução de software livre.”. Com objetivo de ampliação do espectro de fabricantes aptos a participar e a consequente redução dos valores decorrentes da competitividade, entendemos que também poderá ser ofertada solução de gerenciamento centralizado única baseada em nuvem do fabricante, sendo a mesma (nuvem) já considerada nos itens 11.1.45.3., 11.1.46.10. e 11.1.46.29., e desde que sejam atendidos todos os demais itens exigidos. Está correto o nosso entendimento?

Destacamos que a possibilidade abrange diversos fabricantes como PALO ALTO - <https://docs.paloaltonetworks.com/cloud-management/administration/overview>, CHECKPOINT - <https://www.checkpoint.com/downloads/products/smart-1-cloud-security-management-datasheet.pdf>, FORTINET - <https://www.fortinet.com/support/support-services/fortiops/fortimanager-cloud> e SOPHOS - <https://www.sophos.com/en-us/products/sophos-central>, possibilitando redução nos custos de infraestrutura, suporte e manutenção, com advento de maior acessibilidade e garantia de disponibilidade desse ambiente.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e reforçamos nosso comprometimento e empenho em participarmos do certame.

Atenciosamente,



**Rômulo Scherer**  
Diretor de Operações

romulo.scherer@dfti.com.br  
+55 (61) 3030-1000  
+55 (61) 99555-7070  
www.dfti.com.br



*Informação confidencial de uso exclusivo de seu(s) destinatário(s). Caso tenha recebido por engano não divulgue e apague-o imediatamente.*

**Confidential information to be exclusively used by the recipient. If received by mistake do not disclose and**

***please delete it immediately.***

**Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente.**

# PE 22/2023 - Pedido de Esclarecimento

Rosstech <atendimento@ross-tech.com.br>

seg 18/12/2023 17:26

Para:Licitação SUAG <licitacaosuag@defensoria.df.gov.br>;

Prezado Sr. pregoeiro,

Em nome da empresa Ross-Tech Informática Eireli, inscrita no CNPJ 12.388.512/001-08, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de rede, com fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION, enviamos os seguintes questionamentos:

Questionamento 1:

"Em referência do item 11.1.20."Deve suportar modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3". Entendemos que a solução ofertada poderá realizar essa separação diretamente no mesmo appliance mesmo em cluster. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2:

Em referência o item 11.4.19."A solução deverá permitir que a partir da console de gerência centralizada seja feito conexão na console de gerência local do firewall sem a necessidade de o administrador utilizar endereço IP do dispositivo, URL ou FQDN." Uma solução que permita a resolução de FQDN somente em endereços IPv4 são suficientes para a DPDF. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 3:

"Em referência ao item 11.3.13.7. "A solução deve possibilitar a sincronização de todas as configurações realizadas na caixa principal do cluster incluído, mas não limitado a objetos, regras, rotas, VPNs e políticas de segurança." e ao item 11.3.13.2. A solução deve ser entregue operando em alta disponibilidade, ao menos, no modo Ativo/Standby, com as implementações de Failover". Para o tratamento de tráfego de VPN IPsec em um cluster ativo-passivo, as conexões devem ser sincronizadas e mantidas sem perda de conexões num caso de falha de um dos equipamentos. Está correto o entendimento?

Questionamento 4

"Em relação aos itens 11.3.8 e 11.3.9 do Termo de Referência, que exigem, respectivamente, no mínimo, 24 interfaces 1 GbE padrão RJ-45 e 6 interfaces 10GbE SFP+, gostaríamos de confirmar que a expectativa é que essas interfaces sejam nativas no equipamento NGFW. Portanto, entendo que não é permitido o uso de adaptadores ou cabos do tipo breakout para alcançar as quantidades de interfaces ethernet exigidas. Esta interpretação está alinhada com os requisitos especificados, correto?"

Questionamento 5

"Referente ao item 11.3.13.2 do Termo de Referência, que estabelece a necessidade da solução ser entregue operando em alta disponibilidade, pelo menos no modo Ativo/Standby com implementações de Failover, gostaríamos de confirmar a flexibilidade operacional da DPDF. Entendemos que, em caso de demanda emergencial ou ao realocar um dispositivo para um novo local, a DPDF tem a liberdade de escolher operar os NGFWs em modo Standalone ou em Cluster. Portanto, as licenças fornecidas não devem restringir o funcionamento dos NGFWs exclusivamente ao modo Cluster. Além disso, é nossa compreensão que o licitante deve apresentar em sua proposta comercial os PartNumbers que comprovem o licenciamento integral e independente de cada equipamento ofertado. Esse entendimento está correto?"

**Questionamento 6**

"Em relação aos itens 16.1 e 16.2 do Termo de Referência, que abordam a transferência de conhecimento técnico e documentação pela Contratada à DPDF, visando capacitar a equipe técnica para o perfeito funcionamento da infraestrutura de TIC, gostaríamos de confirmar a necessidade de sustentabilidade e autonomia operacional após o término do contrato. Assim, entendemos que os equipamentos NGFW especificados no item 11.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS devem ser fornecidos com funcionalidades de Controle de Aplicação, IPS e Antivírus em caráter permanente. Estas funcionalidades devem ser utilizáveis por tempo indeterminado, com a base de assinaturas disponíveis até o final do contrato, independente de renovação de suporte e garantia do fabricante. Esse entendimento está alinhado com os objetivos do edital?"

**Questionamento 7**

"Em relação ao item 22.3 do Termo de Referência o fornecimento dos appliances e solução de gerenciamento centralizado (Itens 1,2 e 3) serão entregues em sua totalidade no momento zero, após a assinatura do contrato, e o pagamento será realizado em três parcelas anuais. Nosso entendimento está correto?"

Atenciosamente,

**Mariane Abreu**

Ross-Tech Informática

Telefone: (61) 3541 0644

e-mail: [atendimento@ross-tech.com.br](mailto:atendimento@ross-tech.com.br)





# ESCLARECIMENTOS - PE 22/2023 - FIREWALL

Eduardo Roedel Kohler <Eduardo.Kohler@telefonica.com>

seg 18/12/2023 17:55

Para:Licitação SUAG <licitacaosuag@defensoria.df.gov.br>;

 1 anexos (41 KB)

oledata.mso;

Prezados,

Com intuito da Telefônica/Vivo participar do referido certame, encaminhamos pedido de esclarecimentos:

22.3. O pagamento do fornecimento dos appliances e solução de gerenciamento centralizado (itens 1, 2 e 3) será realizado em 3(três) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. As demais parcelas serão pagas obedecendo um interstício mínimo de 12 meses entre elas.

**Questionamento:** O pagamento deverá ser realizado integralmente em até 30 dias. Nosso pleito será acatado?

## 30. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto. 30.1. 30.2.

30.7. Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário.

**Questionamento:** Entendemos que a instalação, suporte técnico on-site, garantia, Transferência de conhecimento e atualização poderão ser prestadas pela Rede de Assistência Técnica do Fabricante, sem configurar subcontratação. Nosso entendimento está correto?

**Questionamento:** Entendemos também que Serviços Técnicos Especializados sob demanda (UST) poderão ser prestados por uma Empresa do mesmo grupo econômico, sem configurar, portanto, subcontratação. Nosso entendimento está correto?

Prazo máximo admitido para fornecimento dos equipamentos e licenças - Até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

**Questionamento:** entendemos que o prazo acima é inexequível e que poderá ser prorrogado por até 120 dias. Nosso pleito será acatado?

22.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

**Questionamento:** Entendemos que será aceito o método de pagamento via boleto bancário. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

**Eduardo Roedel Kohler**

Gerente de Negócios

SMAS Trecho 1 - Ed. ParkShopping Corporate – Torre 1 - 1º Andar, Sala

103, Guar, Braslia – DF CEP 71215-300

+55 61 9.9869-2615

[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatrio e so para seu uso exclusivo, pois podem conter informao privilegiada ou confidencial. Se voc no  o destinatrio indicado, notificamos que a leitura, utilizao, divulgao e/ou cpia sem autorizao do contedo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislao vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

---

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener informacin privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilizacin, divulgacin y/o copia sin autorizacin puede estar prohibida en virtud de la legislacin vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma va y proceda a su destruccin.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatrio, pode conter informao privilegiada ou confidencial e  para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se no  vossa senhoria o destinatrio indicado, fica notificado de que a leitura, utilizao, divulgao e/ou cpia sem autorizao pode estar proibida em virtude da legislao vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma va e proceda a sua destruio

Brasília, 18 de dezembro de 2023

A

Defensoria Pública do Distrito Federal - Unidade de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO n. 22/2023

A/C:

Sr.(a) Pregoeiro (a),

A empresa **GEN3 TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS, PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.868.176/0001-16, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco D, Loja 310, Shopping Liberty Mall, Parte 366, Pavimento Primeiro, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.712-904, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edmundo Pinheiro Germano Braga, CPF n. 385.311.511-04, vem respeitosamente com fulcro na Lei n. 8.666/1993 e alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e item 21.1 do edital, protocolar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** quanto a previsões dispostas junto ao Pregão Eletrônico n. 22/2023, promovido por essa Defensoria Pública do Distrito Federal para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de rede, com fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION com todo licenciamento necessário, compreendendo suporte técnico, garantia, atualizações e serviços técnicos especializados para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **Das Preliminares**

Esta empresa, amplamente reconhecida junto ao mercado de Tecnologia da Informação com uma das detentoras de maior experiência no segmento de soluções integradas de Firewall e segurança da informação, possui total interesse em ingressar na presente

disputa, sendo representante de solução que atende plenamente os requisitos ora estipulados no edital.

Ao analisarmos requisitos, verificamos que algumas especificações técnicas possuem descrição que encarecem demais o custo total da solução. Buscando algumas especificações junto aos documentos amplamente divulgados junto à internet, verificamos que estas mesmas especificações não são compatíveis com as características de tráfego, nuvem dos servidores e possível aumento de funcionários, resultando em um dimensionamento muito maior do que a real necessidade dessa Defensoria.

Entendemos que tais definições são resultado de detido estudo técnico preliminar realizado, entretanto, tais requisitos criam óbice à própria disputa, elevando consideravelmente os custos finais.

Esta empresa, inclusive, consegue ofertar valores muito mais atrativos se os requisitos apontados neste pedido de esclarecimento, forem especificados mais próximos da realidade existente no ambiente dessa Defensoria.

### **Dos Esclarecimentos do EDITAL**

Partindo dessa premissa de não somente ampliar o rol de potenciais interessados, promovendo uma disputa competitiva, mas de buscar uma melhor proposta a partir de ajustes que irão refletir em economicidade para dessa Defensoria Pública do Distrito Federal, apresentamos a seguir nossos entendimentos, que não ocasionarão nenhum prejuízo tecnológico ou de segurança para essa Defensoria, mas que irão resultar numa contratação financeiramente mais atrativa:

#### **Item 11.1.45.2**

11.1.45.2. A solução de Antivírus integrada deve ter capacidade de analisar arquivos de até, no mínimo, 150 MB de tamanho.

Existe apenas **um fabricante** no segmento que possui limitação de tamanho de arquivo nessa especificação. Várias outras soluções de firewall, ou seja, uma ampla maioria, como Checkpoint, PaloAlto, SonicWall, Sophos e até mesmo Blockbit não possuem qualquer tipo de limitação. Ademais, essa especificação limitada ainda apresenta risco de permitir

passar pela rede, arquivos contaminados com vírus cujo tamanho seja superior ao mínimo definido. Demais órgão e inclusive essa Defensoria possui arquivos internos que tramitam entre redes através de servidores de arquivos e que ultrapassam, e muito, o valor ajustado e referido como mínimo. Diante do risco, e por ser mais uma camada de segurança e ainda esse limite não ter um embasamento técnico que justifique o perigo existente. Assim, entendemos que esse item deve ser interpretado exatamente como: “11.1.45.2. A solução de Antivírus integrada deve ter capacidade de analisar arquivos independentemente do seu tamanho.”. **ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?**

### **Item 11.3.11**

#### 11.3.11. Deve possuir ao menos 1 (uma) interface USB 3.0.

É público o contrato que essa Defensoria celebrou junto à empresa TIM, na qual são disponibilizados modems com tecnologia LTE 3G/4G. Anteriormente, essa Defensoria havia definido especificação técnica que atende essa especificação do contrato da TIM. Assim, ciente dessa especificação característica do ambiente sustentado, não identificamos nenhuma mudança, motivação ou embasamento técnico capaz de sustentar ou justificar tal mudança. Portanto, é claro e evidente que a atual contratação deve atender tais características. É necessário que os equipamentos de NGFW possuam tais tecnologia pois, caso caia o link de conexão, um dos protocolos a serem adotados para resolver tal problema até a retomada dessa conexão, é com o uso do modem da TIM. Assim, diante de tais características, entendemos que esse item deve ser interpretado exatamente como: “11.3.11. Deve possuir, 2 interface USB 3.0 com suporte a tecnologias LTE 3G/4G e 5G.”. **ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?**

### **Observações que encarecem o projeto em cerca de 1 milhão de reais**

O dimensionamento realizado e que serviu de base para essa contratação considerou os firewalls que hoje estão instalados. Estão inclusas uma projeção provável de crescimento de 50% de tráfego, mais nuvem dos servidores, mais office 365 e mais crescimento de funcionários conforme tabela abaixo:

NUCLEO	COMPUTADORES	USUÁRIOS			
		ATUAL	PREVISTO		
			1º ANO	2º ANO	3º ANO
NAJ-909NORTE(Paz e Mediação)	66	64	77	84	93
NAJ-AGUAS-CLARAS	20	36	43	48	52
NAJ-BANDEIRANTE	23	22	26	29	32
NAJ-BRASILIA	77	84	101	111	122
NAJ-BRAZLANDIA	28	52	62	69	76
NAJ-CEILANDIA	67	85	102	112	123
NAJ-CUSTODIA-PCDF	0	7	8	9	10
NAJ-FAMILIA-MULHER	51	73	88	96	106
NAJ-GAMA	41	74	89	98	107
NAJ-GUARA	22	34	41	45	49
NAJ-INFANCIA	44	55	66	73	80
NAJ-ITAPOA	4	0	0	0	0
NAJ-PARANOIA	34	49	59	65	71
NAJ-PLANALTINA	34	52	62	69	76
NAJ-RECANTO	28	33	40	44	48
NAJ-RIACHOFUNDO	36	41	49	54	60
NAJ-SAMAMBAIA	52	82	98	108	119
NAJ-SANTA-MARIA	37	60	72	79	87
NAJ-SÃO-SEBASTIÃO	42	52	62	69	76
NAJ-SOBRADINHO	32	60	72	79	87
NAJ-TAGUATINGA	55	83	100	110	121
NAJ-NUCLAO	260	436	523	576	633
SEDE	213	372	446	491	540
<b>TOTAL</b>	<b>1266</b>	<b>1906</b>	<b>2287</b>	<b>2516</b>	<b>2768</b>

Esse levantamento levou em consideração além do dimensionando atual um documento de crescimento conforme abaixo:

**ANEXO IV  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS**

(P.O.D. nº 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 42, § 5º DO PLDO PARA 2024, CONSIDERANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 11º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2023 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO (R\$)		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2024	2025	2026
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES<sup>(1)</sup></b>						<b>67.970.803</b>	<b>70.159.561</b>	<b>70.455.939</b>
<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>		<b>20</b>		<b>130</b>		<b>60.102.519</b>	<b>60.890.440</b>	<b>61.186.872</b>
1.1 - Câmara Legislativa do DF			Consultores Técnicos Legislativos, Consultores Legislativos e Procuradores Legislativos (Todos de Nível Superior) e de Técnico Legislativo (Nível Médio)	50	Processo CLDF 00001-00015475/2023-77	19.378.590	19.831.627	19.881.707
1.1.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Consultores Técnicos Legislativos, Consultores Legislativos e Procuradores Legislativos (Todos de Nível Superior) e de Técnico Legislativo (Nível Médio)	60	Processo CLDF 00001-00015475/2023-77	23.254.320	23.393.846	23.534.209
1.1.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Consultores Legislativos (Nível Superior) - Área: Direitos Humanos, Minorias, Cidadania e Sociedade	30	Processo CLDF 00001-00015475/2023-77	7.438.140	7.482.769	7.527.665
1.1.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Consultores Técnico Legislativos (Nível Superior) - Categoria Enfermeiro	20	Processo CLDF 00001-00015475/2023-77	4.958.760	4.988.513	5.018.444
1.1.5 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico Legislativo (Nível Médio) - Categoria Técnico em Enfermagem	20	Processo CLDF 00001-00015475/2023-77	5.162.709	5.193.685	5.224.847
<b>1.2 - Tribunal de Contas do DF</b>		<b>20</b>		<b>30</b>		<b>7.778.284</b>	<b>9.269.121</b>	<b>9.269.121</b>
1.2.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Externo	10	Processo TCFD 00600-00003390/2023-04	2.431.265	2.897.257	2.897.257
1.2.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Administração Pública	10	Processo TCFD 00600-00003390/2023-04	2.431.265	2.897.257	2.897.257
1.2.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Administração Pública	10	Processo TCFD 00600-00003390/2023-04	1.429.134	1.703.051	1.703.051
1.2.4 - Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança	Criação e Transformação de Cargos e funções	20			Processo TCFD 00600-00003390/2023-04	1.486.620	1.771.556	1.771.556
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>		<b>72</b>		<b>5.603</b>		<b>602.789.441</b>	<b>667.513.125</b>	<b>752.946.653</b>
<b>2.1 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD</b>				<b>800</b>		<b>95.929.310</b>	<b>118.221.628</b>	<b>138.202.096</b>
2.1.1 - Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	100	Edital Normativo nº. 01/2022 - PPSG, publicado no DOOF nº. 170, de 09 de setembro de 2022. (AJDES)	12.287.514	16.271.881	19.034.762
2.1.2 - (VETADO)								
2.1.3 - Nomeação em Concurso Público			Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	300	Edital Normativo nº. 01/2022 - PPSG, publicado no DOOF nº. 170, de 09 de setembro de 2022. (AJDES)	25.440.450	33.574.493	39.834.377
2.1.4 - (VETADO)								
2.1.5 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	200	Processo SEI: 00020-00031216/2017-07	32.416.244	38.534.310	45.230.110
2.1.6 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura	100	Processo SEI: 00020-00031216/2017-07	10.848.381	12.928.782	14.999.505
2.1.7 - Nomeação em Concurso Público			Médico (DOr)	50	Processo SEI: 04033-0000445/2023-11	4.955.656	4.955.656	4.955.656
2.1.8 - Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Interno	50	Edital Normativo nº.01 - SEPLAD, DOOF nº 237, de 33 de dezembro de 2022 (CERRASPE)	9.981.065	11.956.506	14.147.686
2.1.9 - (VETADO)								
2.1.10 - (VETADO)								
2.1.11 - (VETADO)								
2.1.12 - (VETADO)								
2.1.13 - (VETADO)								
2.1.14 - (VETADO)								
2.1.15 - (VETADO)								

Enfim com base nestes documentos o dimensionamento correto pode fazer essa Defensoria economizar algo estimado na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), uma vez que caixas de menor especificação técnica, mas que atendam perfeitamente a demanda atual e sua previsão de crescimento futuro podem gerar uma grande economicidade ao erário.

## Item 11.2.2

11.2.2. Possuir desempenho mínimo em modo de Inspeção (descriptografia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) de 2.0 Gbps. Os desempenhos solicitados devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Não serão aceitas declarações ou cartas de fabricantes como comprovação deste item.

Tal previsão não possui correlação com as especificações do ambiente atual dessa Defensoria. Os links serão de 1 Gbps, não havendo necessidade para exigir o dobro. O ideal seria alterar esse item esse para “Possuir desempenho mínimo em modo de Inspeção (descriptografia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) de 800 Mbps a 850 Mbps.”. **ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?**

## **Item 11.2.5**

### **11.2.5. Suporte a, no mínimo, 80.000 novas conexões por segundo**

Analisando o ambiente atual, não existe correlação dessa quantidade que justifique tal previsão. Um simples estudo com base nas informações existentes, permite entender que esse valor é muito alto. Testes simples permitem obter resultados entorno de 1.729 conexões por segundo em dia normal e no horário de pico. Com um valor mesmo com os servidores usando a plataforma office 365 e ainda servidores em cloud, esse valor deverá ficar perto de 6.916. o ideal seria um valor perto desde número vezes 2,5 que daria algo perto 17.000. Ou seja, nada justifica esse valor solicitado de 80.000. Assim, entendemos que o item deveria possuir a seguinte previsão: “11.2.5. Suporte a, no mínimo, 20.000 novas conexões por segundo.”

### **Do Pedido**

Em face do pedido exposto, a empresa GEN3 TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS, PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, abaixo assinado, REQUER desta mui digna COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES o esclarecimento e atendimento do presente pedido.

Outrossim, sendo diverso o entendimento, que o mesmo seja justificado ainda com provas técnicas e teóricas acerca do assunto, além de ser levado ao conhecimento do gestor responsável pela contratação para que tome ciência dos fatos e dos riscos de gastos elevados e desnecessários.

Pelo exposto, aguarda-se serenamente o integral provimento deste apelo, assim decidindo, essa Douta Defensoria estará produzindo a desejada justiça e praticando o bom senso administrativo.



---

Termos em que, pede e espera deferimento.

Cordialmente.

EDMUNDO PINHEIRO GERMANO BRAGA

CPF: 385.311.511-04

GEN3 TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS, PRODUTOS E NEGOCIOS  
LTDA

CNPJ sob o nº 27.868.176/0001-16



---

**Edmundo Pinheiro Germano Braga**  
**Representante Legal**  
**Gen3 Tecnologia da Informação**

# RES: PE 22/2023 - Pedido de Esclarecimento

Rosstech <atendimento@ross-tech.com.br>

ter 19/12/2023 19:15

Para:Licitação SUAG <licitacaosuag@defensoria.df.gov.br>;

Prezado Pregoeiro,

Em complemento ao e-mail encaminhado anteriormente, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de rede, com fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION, enviamos novo questionamento:

Questionamento:

"Referente ao item 11.3.13.5 do Termo de Referência, entendemos que para a solução operar em alta disponibilidade, é necessário implementar o monitoramento lógico de um host na rede, além de possibilitar failover. Em um cenário de cluster com dois ou mais nós, nossa interpretação é que, se um nó estiver monitorando ativamente o estado do link da interface do host do cluster adjacente na rede ("um host na rede"), isso seria suficiente para detectar falhas e desencadear o processo de failover. Dessa forma, a solução estaria em conformidade com o requisito de monitoramento lógico de um host na rede, garantindo a alta disponibilidade. Está correto o nosso entendimento neste aspecto?"

Atenciosamente,

Ros-Tech Informática  
Telefone: (61) 3541 0644  
e-mail: atendimento@ross-tech.com.br

-----Mensagem original-----

De: Licitação SUAG <licitacaosuag@defensoria.df.gov.br>  
Enviada em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 19:34  
Para: Rosstech <atendimento@ross-tech.com.br>  
Assunto: Re: PE 22/2023 - Pedido de Esclarecimento

Prezados (as),

Confirmamos o recebimento do e-mail e informamos que o pedido de esclarecimento está sendo analisado e o prazo de resposta, conforme legislação vigente, até 20/12/2023, às 17h26.

Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Diretoria de Licitação  
Equipe de Apoio

[1620670833522]

---

De: Rosstech <atendimento@ross-tech.com.br>  
Enviado: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 17:26  
Para: Licitação SUAG  
Assunto: PE 22/2023 - Pedido de Esclarecimento

Prezado Sr. pregoeiro,

Em nome da empresa Ross-Tech Informática Eireli, inscrita no CNPJ 12.388.512/001-08, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de rede, com fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION, enviamos os seguintes questionamentos:

Questionamento 1:

"Em referência do item 11.1.20."Deve suportar modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3". Entendemos que a solução ofertada poderá realizar essa separação diretamente no mesmo appliance mesmo em cluster. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2:

Em referência o item 11.4.19."A solução deverá permitir que a partir da console de gerência centralizada seja feito conexão na console de gerência local do firewall sem a necessidade de o administrador utilizar endereço IP do dispositivo, URL ou FQDN." Uma solução que permita a resolução de FQDN somente em endereços IPv4 são suficientes para a DPDF. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 3:

"Em referência ao item 11.3.13.7. "A solução deve possibilitar a sincronização de todas as configurações realizadas na caixa principal do cluster incluído, mas não limitado a objetos, regras, rotas, VPNs e políticas de segurança." e ao item 11.3.13.2. A solução deve ser entregue operando em alta disponibilidade, ao menos, no modo Ativo/Standby, com as implementações de Failover". Para o tratamento de tráfego de VPN IPsec em um cluster ativo-passivo, as conexões devem ser sincronizadas e mantidas sem perda de conexões num caso de falha de um dos equipamentos. Está correto o entendimento?

Questionamento 4

"Em relação aos itens 11.3.8 e 11.3.9 do Termo de Referência, que exigem, respectivamente, no mínimo, 24 interfaces 1 GbE padrão RJ-45 e 6 interfaces

10GbE SFP+, gostaríamos de confirmar que a expectativa é que essas interfaces sejam nativas no equipamento NGFW. Portanto, entendo que não é permitido o uso de adaptadores ou cabos do tipo breakout para alcançar as quantidades de interfaces ethernet exigidas. Esta interpretação está alinhada com os requisitos especificados, correto?"

#### Questionamento 5

"Referente ao item 11.3.13.2 do Termo de Referência, que estabelece a necessidade da solução ser entregue operando em alta disponibilidade, pelo menos no modo Ativo/Standby com implementações de Failover, gostaríamos de confirmar a flexibilidade operacional da DPDF. Entendemos que, em caso de demanda emergencial ou ao realocar um dispositivo para um novo local, a DPDF tem a liberdade de escolher operar os NGFWs em modo Standalone ou em Cluster. Portanto, as licenças fornecidas não devem restringir o funcionamento dos NGFWs exclusivamente ao modo Cluster. Além disso, é nossa compreensão que o licitante deve apresentar em sua proposta comercial os PartNumbers que comprovem o licenciamento integral e independente de cada equipamento ofertado. Esse entendimento está correto?"

#### Questionamento 6

"Em relação aos itens 16.1 e 16.2 do Termo de Referência, que abordam a transferência de conhecimento técnico e documentação pela Contratada à DPDF, visando capacitar a equipe técnica para o perfeito funcionamento da infraestrutura de TIC, gostaríamos de confirmar a necessidade de sustentabilidade e autonomia operacional após o término do contrato. Assim, entendemos que os equipamentos NGFW especificados no item 11.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS devem ser fornecidos com funcionalidades de Controle de Aplicação, IPS e Antivírus em caráter permanente. Estas funcionalidades devem ser utilizáveis por tempo indeterminado, com a base de assinaturas disponíveis até o final do contrato, independente de renovação de suporte e garantia do fabricante. Esse entendimento está alinhado com os objetivos do edital?"

#### Questionamento 7

"Em relação ao item 22.3 do Termo de Referência o fornecimento dos appliances e solução de gerenciamento centralizado (Itens 1,2 e 3) serão entregues em sua totalidade no momento zero, após a assinatura do contrato, e o pagamento será realizado em três parcelas anuais. Nosso entendimento está correto?"

Atenciosamente,

Mariane Abreu  
Ross-Tech Informática

Telefone: (61) 3541 0644

e-mail: atendimento@ross-tech.com.br<mailto:atendimento@ross-tech.com.br>

[cid:image001.png@01DA31D6.7D7DF4E0]

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - ESCLARECIMENTOS

Crystine <crystine.rodrigues@nct.com.br>

ter 19/12/2023 20:18

Para:Licitação SUAG <licitacaosuag@defensoria.df.gov.br>;

Cc:Maíra da Silva Ribas <maira.ribas@nct.com.br>; Carolyne Joranhezon Rodrigues Costa <carolyne.costa@nct.com.br>; Luis Augusto de Jesus <luis.jesus@nct.com.br>;

**À**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
**UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**A/C SENHORA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, NO TRECHO Nº 17, RUA 07, LOTE 45, CEP: 71.200-219**  
**BRASÍLIA-DF**

**Referência:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

**Processo:** 00401-00020629/2023-67

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de rede, com fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION com todo licenciamento necessário, compreendendo suporte técnico, garantia, atualizações e serviços técnicos especializados para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Assunto:** ESCLARECIMENTOS

A empresa NCT INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.017.428/0001-35, situada no Setor Bancário Sul - SBS Quadra 02, Bloco Q, 8º andar - Ed. João Carlos Saad, Brasília/DF - CEP: 70070-120, telefone para contato + 55 61 3201-0000, vem, tempestivamente, em razão do Pregão em Referência, solicitar ao setor responsável o seguinte pedido de esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 01:** Será necessário o detalhamento dos itens ofertados, quanto ao modelo e fabricante no cadastramento da proposta no site –

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>?

**QUESTIONAMENTO 02:** Entendemos que os itens 1, 2 e 3 deverão ser faturados como Hardware, está correto nosso entendimento? Em caso divergente, por gentileza especificar

**QUESTIONAMENTO 03:** Sobre o Anexo VI – Tabela de Conformidade Técnica dos Produtos, entendemos que deverá ser apresentado na proposta ajustada, após a etapa de lances, para fins de comprovar se a oferta atende às especificações técnicas, correto? Caso o entendimento seja diverso, favor informar.

**QUESTIONAMENTO 04:** Sobre o item “Anexo VI – Tabela de Conformidade Técnica dos Produtos”, entendemos que a comprovação poderá ser feita através de datasheets, manuais, links oficiais do fabricante e catálogos, declarações do fabricante e prints de tela. Está correto nosso entendimento?

**QUESTIONAMENTO 05** Sobre o item 11.6 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, entendemos que deverá ser ministrado em Brasília-DF, está correto nosso entendimento?

**QUESTIONAMENTO 06:** Ainda sobre o item 11.6 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, será obrigatório o fornecimento de notebooks para realização do treinamento, se sim qual a configuração das máquinas?

**QUESTIONAMENTO 07:** Sobre o item: 10.2.3. Todos os equipamentos e licenças fornecidos deverão ser novos, atuais, de primeiro uso e não constar de listas de End of Life (EOL) ou End of Support (EOS) do fabricante. Entendemos que EOL e EOS se aplicam até a entrega dos equipamentos, está correto?

**QUESTIONAMENTO 08:** Sobre o item: 10.2.5. Todos os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL. Entendemos que deverão ser entregues os certificados de homologação em conjunto com a tabela do ANEXO VI, está correto o entendimento?

**QUESTIONAMENTO 09:** Sobre o item: 10.2.8. A Licitante deverá comprovar que é Representante, Revenda Autorizada ou Distribuidor devidamente registrado e autorizado pelo fabricante da solução ofertada para fornecer e prestar serviços especializados nos produtos.

**QUESTIONAMENTO 10:** Sobre o item: 11.6.1. Deverá ser realizada uma capacitação e repasse de conhecimento sobre as funcionalidades da solução ofertada, para até 10 (dez) profissionais, devidamente indicados pela SITIC/DPDF, com carga horária mínima de 12 horas, com fornecimento de material didático em meio digital. Entendemos que o treinamento deverá ser ministrado por um centro autorizado pelo fabricante, e o material didático digital poderá ser customizado desde que aprovado pelo fiscal técnica conforme item: 11.6.6. Deve ser apresentada, previamente, ementa com o conteúdo a ser ministrado no treinamento para aprovação do Fiscal Técnico e/ou SITIC/DPDF. Está correto?

**QUESTIONAMENTO 11:** Sobre o item: 11.5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE Entendemos que atividades, tais como: orientações, configurações entre outras, que não tenha necessidade de manuseio de equipamento, poderá ser prestada de forma remota, através de VPN (Virtual Private Network), entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, dando acesso de administração da solução, está correto o entendimento?

**QUESTIONAMENTO 12:** Sobre o item: 11.7.3. Para prestação destes serviços, a contratada deverá empregar funcionários devidamente qualificados na utilização desse tipo de ferramenta, a ser comprovado através de apresentação de certificados emitidos pelo próprio fabricante, ou instituições por ele autorizados. Entendemos que os certificados deverão ser apresentados na assinatura do contrato, está correto o entendimento?

**QUESTIONAMENTO 13:** Sobre o item: 12.3.6. Para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos ao longo de toda vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar portal web com ferramenta específica, e/ou, telefone com DDD 61 e e-mail específicos para essa finalidade. Entendemos que a CONTRATADA deverá ter sede no Distrito Federal para melhor atendimento das demandas da CONTRATANTE, está correto?

**QUESTIONAMENTO 14:** Conforme item 30. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO, não será possível a subcontratação, correto?

**QUESTIONAMENTO 15:** Sobre o item 11.4 SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO ÚNICO DOS FIREWALLS NEXTGENERATION TIPO I E TIPO II, entendemos que poderá ser instalado no ambiente da DPDF, considerando o apresentado no item 11.4.3, correto?

**QUESTIONAMENTO 16:** Ainda sobre o mesmo item, por se tratar de solução, representada na tabela de prelos pelo numeral “1”, entendemos que se trata de 1 (uma) solução stand-alone, correto?

**QUESTIONAMENTO 17:** Ainda sobre a solução de gerenciamento, considerando a arquitetura de cada fabricante, que para otimizar as funcionalidades de relatórios separa as soluções de gerenciamento e logs, entendemos que não há restrição em entregar uma composição de soluções para o atendimento ao item 11.4, está correto?

**QUESTIONAMENTO 18:** Ainda sobre a solução de gerenciamento, entendemos que esta deverá estar disponível durante a vigência do contrato, correto?

Cordialmente,

**Crystine Rodrigues**

**Gerente de Desenvolvimento de Negócios**

[crystine.rodrigues@nct.com.br](mailto:crystine.rodrigues@nct.com.br)

Centro Empresarial João Saad SBS Q.2 Lt.3 Bloco Q, 8º andar

Brasília -DF, CEP 70070-120

55 61 9 95575663

55 61 3201-0000

The logo for NCT, featuring the letters 'NCT' in a bold, blue, sans-serif font. The 'N' and 'C' are connected, and the 'T' is separate. To the right of the text is a stylized graphic element consisting of several overlapping, curved lines in shades of blue and grey, suggesting motion or a dynamic shape.

+55 (61) 3201-0000 | DF

[www.nct.com.br](http://www.nct.com.br)



# ENC: QUESTIONAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

LICITACOES TIMBO <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>

ter 19/12/2023 21:20

Para:Licitação SUAG <licitacaosuag@defensoria.df.gov.br>;

---

**De:** LICITACOES TIMBO <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 19 de dezembro de 2023 20:42

**Para:** licitacaosuag@defensoria.df.gov.br <licitacaosuag@defensoria.df.gov.br>

**Assunto:** QUESTIONAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Prezados,

Segue questionamentos a seguir:

## **Questionamento 1:**

O Item abaixo entedemos que não teria como ninguém atender, homologado ANATEL SIM CARD ou FWA Externo.

### **11.2.11. Deve possuir ao menos 1 (uma) interface USB 3.0 com suporte a tecnologias LTE 3G/4G e 5G**

**Sugerimos:** *11.2.11. Deve possuir ao menos 1 (uma) interface USB 3.0*

**Nosso entendimento é que o item deve ser revisitado/revisado para permitir o atendimento conforme mercado.**

## **Questionamento 2:**

Sobre o item abaixo, pesquisamos no mercado e ninguém consegue atender em equipamento único, apenas inserindo outro equipamento, no caso um Switch 24 portas. Os equipamentos no mercado são no máximo 12 portas 1GbE RJ-45.

### **11.3.8. Deve possuir, no mínimo, 24 interfaces 1 GbE padrão RJ-45 - atualmente nenhum modelo tem 24 interfaces 1 GbE.**

**Podemos ofertar um Firewall NGFW atendendo as capacidades e incluir um swith com 24 portas 1GbE RJ-45 do mesmo fabricante? Como oferta única?**

**Questionamento 3:**

Sobre os itens abaixo, entendemos que limita a participação. E outro pronto?

*A maioria dos provedores de internet móveis desativam o protocolo ICMP em seus hotspots celulares para aumentar a segurança e proteger sua rede. [esses itens entendemos sem necessidade poderia ser revistado para permitir maior participação].*

*Protocolo de mensagens de controle da Internet (ICMP) - Nossa solução envia mensagens relatando erros e a realizar diagnósticos de rede, o ICMP envia mensagens do destinatário para o remetente quando os dados não chegam como deveriam.*

1.1.49.19. A solução deve possuir mecanismo de monitoramento através de aplicativo móvel, com disponibilidade para os sistemas operacionais IOS e/ou Android;

11.1.49.20. O aplicativo móvel deve possibilitar conexão ao dispositivo via protocolo HTTPS;

11.1.49.24. O aplicativo móvel deve permitir diagnósticos simples na solução, como testes ICMP e verificação DNS;

**Nosso entendimento é que os itens devem ser revisitados/revisados para permitir a ampliação da participação.**

Aguardamos manifestação!

Atenciosamente,

**Charles Henrique Schuster**  
Editais | Unifique - Timbó  
[charles.schuster@redeunifique.com.br](mailto:charles.schuster@redeunifique.com.br)

The logo for 'unifique' is displayed in a blue, lowercase, sans-serif font. The letters are connected, with 'unif' and 'ique' being more prominent than the 'j' and 'q'.

Tel.: (47) 3380-  
0800 | Ramal:  
2528  
[unifique.com.br](http://unifique.com.br)

AVISO LEGAL O conteúdo do presente e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Se você receber este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e elimine-o de forma definitiva. A cópia e o compartilhamento do conteúdo do presente e-mail e seus anexos, integral ou parcial, estão proibidos.

LEGAL NOTICE This email and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this e-mail by mistake and delete this email from your system. If you are not the intended recipient you are notified

that disclosing, copying, distributing or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação  
Diretoria de Infraestrutura de Rede

Despacho – DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC/DIRE

Brasília, 14 de dezembro de 2023.

À DILIC ,

Assunto: Pedido de Esclarecimento 01

Em resposta ao pedido de esclarecimento, Despacho – 129184330

**Esclarecimento 01: Item 11.2.2.** Possuir desempenho mínimo em modo de Inspeção (criptografia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) de 2.0 Gbps. Os desempenhos solicitados devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Não serão aceitas declarações ou cartas de fabricantes como comprovação deste item.

**Resposta:** "Não, o entendimento não está correto. O requisito de desempenho mínimo de 2.0 Gbps para inspeção de tráfego criptografado (SSL/TLS) é fundamental, especialmente considerando o crescente volume de tráfego SSL na internet, como destacado no [Relatório de Transparência do

Google]([https://transparencyreport.google.com/https/overview?hl=pt\\_BR](https://transparencyreport.google.com/https/overview?hl=pt_BR)). É imprescindível a comprovação dos desempenhos solicitados através de documentos de domínio público do fabricante, e declarações ou cartas de fabricantes não serão aceitas como comprovação deste item."

**Esclarecimento 02: item 11.2.3.** Possuir desempenho mínimo de 3.8 Gbps de IPS.

Questionamento/contribuição: Empregando o mesmo conceito de atendimento ao ambiente tecnológico que o pedido de esclarecimento anterior, reduzir o desempenho mínimo para 3 Gbps, não impede que essa DPDF alcance os objetivos pretendidos e nem coloque em risco a sua infraestrutura. Dessa forma, buscando preservar o interesse público ao tempo que será atendida a necessidade com o menor desembolso possível, entendemos que uma proposta elaborada contendo o mínimo de 3 Gbps de IPS para o item acima, será aceita por essa DPDF junto ao certame. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** "Não, o entendimento não está correto. A redução proposta para 3 Gbps não atende aos padrões de segurança e eficácia estabelecidos para o ambiente tecnológico desta DPDF. Portanto, qualquer proposta que contemple um desempenho inferior a 3.8 Gbps de IPS não será considerada adequada e não poderá ser aceita no âmbito deste certame, visando preservar o interesse público e assegurar a proteção efetiva da infraestrutura."

**Esclarecimento 03: item 11.2.4.** Suporte a, no mínimo, 2.000.000 conexões simultâneas/concorrentes no modo SPI.

Questionamento/contribuição: Buscando ofertar uma proposta ainda mais vantajosa para essa DPDF e em plena conformidade com o ambiente tecnológico a ser atendido com o objeto a ser contratado, promover um ajuste para, no mínimo, 1.400.000 conexões simultâneas, não impede que essa DPDF alcance os objetivos pretendidos e nem coloque em risco a sua infraestrutura.

Dessa forma, buscando preservar o interesse público ao tempo que será atendida a necessidade com o menor desembolso possível, entendemos que uma proposta elaborada contendo o mínimo de 1.400.000 conexões simultâneas para o item acima, será aceita por essa DPDF junto ao certame. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** "Não, o entendimento não está correto. A exigência de suportar, no mínimo, 2.000.000 conexões simultâneas/concorrentes no modo SPI, conforme estabelecido no item 11.2.4, é baseada em uma análise técnica detalhada das necessidades atuais e futuras da infraestrutura de TI da DPDF. Portanto, qualquer proposta que contemple um número inferior a 2.000.000 de conexões simultâneas não será adequada e não poderá ser aceita neste certame."

**Esclarecimento 04: item 11.2.5.** Suporte a, no mínimo, 80.000 novas conexões por segundo.

**Questionamento/contribuição:** Com o intuito de ofertar uma proposta que atenda às necessidades e que não represente uma elevação desnecessária de custos, promover um ajuste para, no mínimo, 20.000 novas conexões por segundo, considerando os números utilizados por essa DPDF para estimar requisitos e quantidades, não impede que essa DPDF alcance os objetivos pretendidos e nem coloque em risco a sua infraestrutura. Dessa forma, buscando preservar o interesse público ao tempo que será atendida a necessidade com o menor desembolso possível, entendemos que uma proposta elaborada contendo o mínimo de 20.000 novas conexões por segundo para o item acima, será aceita por essa DPDF junto ao certame. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** "Não, o entendimento não está correto. A exigência de suportar, no mínimo, 80.000 novas conexões por segundo, conforme especificado no item 11.2.5, é essencial para atender às demandas de alta capacidade e rápida resposta da infraestrutura de TI da DPDF. A redução para 20.000 novas conexões por segundo não é suficiente, considerando a crescente quantidade de dispositivos conectados e a necessidade de lidar com picos de tráfego, especialmente em situações de alto volume de dados ou ataques de rede. Esta capacidade é crucial para garantir a resiliência e eficiência da rede, permitindo um gerenciamento ágil de múltiplas conexões e assegurando a estabilidade do sistema em cenários de alta demanda. Assim, qualquer proposta que ofereça um número inferior a 80.000 novas conexões por segundo não atenderá aos requisitos técnicos estabelecidos e não será aceita neste certame."

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE SOUSA MATOS - Matr.0242303-0**, **Diretor(a) de Infraestrutura de Redes**, em 14/12/2023, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **129290404** código CRC= **D8CB711E**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4394  
Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação  
Diretoria de Infraestrutura de Rede

Despacho – DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC/DIRE

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

À DILIC ,

Assunto: Pedido de Esclarecimento 01

Em resposta ao pedido de esclarecimento, Despacho –129393765

**Resposta:** "Não, o entendimento não está correto. Enquanto reconhecemos a importância e utilidade das soluções baseadas em nuvem, mencionadas em itens específicos do termo (11.1.45.3, 11.1.46.10, 11.1.46.29), voltadas para inteligência de segurança e análise de malware, a exigência do **item 11.4.2** de um appliance específico, seja físico ou virtual, do mesmo fabricante dos firewalls para o gerenciamento centralizado, é uma decisão técnica estratégica para assegurar uma administração segura e eficaz dos 29 dispositivos de segurança. Esta exigência é crucial para manter a integridade e segurança dos dados, minimizar o consumo de largura de banda pela transmissão de logs e relatórios, e garantir uma operação coesa entre o sistema de gerenciamento, os firewalls e integrações com outros sistemas de segurança. Além disso, esta abordagem está em conformidade com as diretrizes legais estabelecidas pelo Decreto Nº 42.036 de 27 de Abril de 2021 do GDF e a Portaria Nº 555, de 16 de Novembro de 2023. Estes regulamentos enfatizam a necessidade de medidas de segurança para proteger dados contra acessos não autorizados e tratamento inadequado ou ilícito e sua gestão à risco. Um appliance dedicado, seja ele físico ou virtual, do mesmo fabricante dos firewalls, oferece essa segurança técnica, estratégica e de gestão ao risco, e as integrações necessárias. Portanto, embora as soluções baseadas em nuvem tenham seu lugar para determinadas funções, elas não atendem às exigências técnicas e legais para o gerenciamento centralizado de um total de 29 Next Generation firewalls, conforme estipulado no **item 11.4.2**. Propostas que incluam soluções de gerenciamento centralizado baseadas em nuvem, por estas razões, não serão aceitas neste certame."

**DECRETO Nº 42.036, DE 27 DE ABRIL DE 2021** [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/551e54f29493499ca4201ef5e6f7ab35/Decreto\\_4\\_2036\\_27\\_04\\_2021.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/551e54f29493499ca4201ef5e6f7ab35/Decreto_4_2036_27_04_2021.html)

**PORTARIA Nº 555, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023** [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/88eb63e88602490cb3e5299768f0ef90/dpdf\\_prt\\_555\\_2023.html#art1](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/88eb63e88602490cb3e5299768f0ef90/dpdf_prt_555_2023.html#art1)

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE SOUSA MATOS - Matr.0242303-0, Diretor(a) de Infraestrutura de Redes**, em 18/12/2023, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **129489811** código CRC= **9AB2A4EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4394  
Site - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)

00401-00020629/2023-67

Doc. SEI/GDF 129489811



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação  
Diretoria de Infraestrutura de Rede

Despacho – DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC/DIRE

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

À DILIC ,

Assunto: Pedido de Esclarecimento nº 03.

Em resposta ao pedido de esclarecimento, Despacho – 129563515

**Questionamento 1:**

"Em referência do **item 11.1.20**."Deve suportar modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3". Entendemos que a solução ofertada poderá realizar essa separação diretamente no mesmo appliance mesmo em cluster. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme o **item 11.1.20**, é necessário que a solução suporte modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3, e isso implica a necessidade de contextos virtuais no mesmo appliance, mesmo em um ambiente de cluster. A exigência de contextos virtuais é crucial para garantir a eficácia e a flexibilidade da solução em diferentes cenários e configurações de rede. Especificamente, a implementação de pelo menos dois contextos virtuais no mesmo dispositivo sem custo adicional, é essencial para manter a separação e a segurança dos diferentes fluxos de tráfego que estão sendo monitorados e analisados. Esses contextos virtuais permitem a operação simultânea de múltiplas funções de segurança e monitoramento, sem comprometer o desempenho, mesmo em cluster, no equipamento como um todo. Portanto, qualquer solução proposta deve atender a especificação técnica, com no mínimo dois contextos virtuais no mesmo dispositivo.

**Resposta:** Não, o entendimento não está correto. Conforme o **item 11.1.20**, é necessário que a solução suporte modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3, e isso implica a necessidade de contextos virtuais no mesmo appliance, mesmo em um ambiente de cluster. A exigência de contextos virtuais é crucial para garantir a eficácia e a flexibilidade da solução em diferentes cenários e configurações de rede. Especificamente, a implementação de pelo menos dois contextos virtuais no mesmo dispositivo sem custo adicional, é essencial para manter a separação e a segurança dos diferentes fluxos de tráfego que estão sendo monitorados e analisados. Esses contextos virtuais permitem a operação simultânea de múltiplas funções de segurança e monitoramento, sem comprometer o desempenho, mesmo em cluster, no equipamento como um todo. Portanto, qualquer solução proposta deve atender a especificação técnica, com no mínimo dois contextos virtuais no mesmo dispositivo.

**Questionamento 2:**

Em referência o **item 11.4.19**."A solução deverá permitir que a partir da console de gerência centralizada seja feito conexão na console de gerência local do firewall sem a necessidade de o administrador utilizar endereço IP do dispositivo, URL ou FQDN." Uma solução que permita a resolução de FQDN somente em endereços IPv4 são suficientes para a DPDF. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não, o entendimento não está correto. De acordo com o **item 11.1.49.14**.



“Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, a largura de banda utilizada por política, por protocolo TCP/UDP IPV4 e IPV6;” É essencial que esta capacidade seja fornecida tanto para endereços IPv4 quanto IPv6. Portanto, é imprescindível que a solução ofertada seja capaz de resolver FQDNs em ambos os protocolos, IPv4 e IPv6, para assegurar a interoperabilidade, a flexibilidade e a segurança da rede. Essa capacidade não apenas atende aos requisitos atuais, mas também garante que a infraestrutura de TI da DPDF esteja preparada para as demandas futuras e evoluções tecnológicas.

### Questionamento 3:

"Em referência ao **item 11.3.13.7**. “A solução deve possibilitar a sincronização de todas as configurações realizadas na caixa principal do cluster incluído, mas não limitado a objetos, regras, rotas, VPNs e políticas de segurança.” e ao **item 11.3.13.2**. A solução deve ser entregue operando em alta disponibilidade, ao menos, no modo Ativo/Standby, com as implementações de Failover”. Para o tratamento de tráfego de VPN IPsec em um cluster ativo-passivo, as conexões devem ser sincronizadas e mantidas sem perda de conexões num caso de falha de um dos equipamentos. Está correto o entendimento?

**Resposta:** "Sim, o entendimento está correto. Conforme especificado no **item 11.3.13.7**, a solução deve possibilitar a sincronização de todas as configurações realizadas na caixa principal do cluster, abrangendo objetos, regras, rotas, VPNs e políticas de segurança. Essa capacidade de sincronização é vital para garantir a consistência e a integridade das configurações em todo o ambiente em alta disponibilidade, seja ele ativo-ativo ou ativo-passivo. A solução deve de fato assegurar que as conexões sejam sincronizadas e mantidas sem perda em caso de falha de um dos equipamentos, proporcionando resiliência à infraestrutura da rede, onde não poderá ocorrer interrupções de serviço, mesmo na ocorrência de falhas de hardware.

### Questionamento 4

"Em relação aos **itens 11.3.8 e 11.3.9** do Termo de Referência, que exigem, respectivamente, no mínimo, 24 interfaces 1 GbE padrão RJ-45 e 6 interfaces 10GbE SFP+, gostaríamos de confirmar que a expectativa é que essas interfaces sejam nativas no equipamento NGFW. Portanto, entendo que não é permitido o uso de adaptadores ou cabos do tipo breakout para alcançar as quantidades de interfaces ethernet exigidas. Esta interpretação está alinhada com os requisitos especificados, correto?"

**Resposta:** "Sim, a interpretação está correta. Os **itens 11.3.8 e 11.3.9** do Termo de Referência especificam a necessidade de interfaces nativas no equipamento NGFW - 24 interfaces 1 GbE padrão RJ-45 e 6 interfaces 10GbE SFP+, respectivamente. A exigência de interfaces nativas é fundamental para garantir problemas de compatibilidade que podem surgir com o uso de adaptadores ou cabos breakout."

### Questionamento 5

"Referente ao **item 11.3.13.2** do Termo de Referência, que estabelece a necessidade da solução ser entregue operando em alta disponibilidade, pelo menos no modo Ativo/Standby com implementações de Failover, gostaríamos de confirmar a flexibilidade operacional da DPDF. Entendemos que, em caso de demanda emergencial ou ao realocar um dispositivo para um novo local, a DPDF tem a liberdade de escolher operar os NGFWs em modo Standalone ou em Cluster. Portanto, as licenças fornecidas não devem restringir o funcionamento dos NGFWs exclusivamente ao modo Cluster. Além disso, é nossa compreensão que o licitante deve apresentar em sua proposta comercial os PartNumbers que comprovem o licenciamento integral e independente de cada equipamento

ofertado. Esse entendimento está correto?"

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. Conforme estabelecido no **item 11.3.13.2** do Termo de Referência, a solução deve ser entregue operando em alta disponibilidade, ao menos no modo Ativo/Standby com implementações de Failover. É importante que a DPDF mantenha a flexibilidade operacional para escolher entre modos Standalone ou em Cluster, conforme as necessidades, portanto as licenças fornecidas devem, portanto, apoiar ambos os modos de operação sem restrições, assegurando que os NGFWs possam ser operados eficientemente em qualquer configuração escolhida pela DPDF. Além disso, é fundamental que os licitantes apresentem em suas propostas comerciais os PartNumbers correspondentes, demonstrando o licenciamento integral e independente de cada equipamento ofertado, garantindo assim a conformidade com as especificações técnicas e operacionais exigidas pelo Termo de Referência."

#### Questionamento 6

"Em relação aos **itens 16.1 e 16.2** do Termo de Referência, que abordam a transferência de conhecimento técnico e documentação pela Contratada à DPDF, visando capacitar a equipe técnica para o perfeito funcionamento da infraestrutura de TIC, gostaríamos de confirmar a necessidade de sustentabilidade e autonomia operacional após o término do contrato. Assim, entendemos que os equipamentos NGFW especificados no **item 11.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS** devem ser fornecidos com funcionalidades de Controle de Aplicação, IPS e Antivírus em caráter permanente. Estas funcionalidades devem ser utilizáveis por tempo indeterminado, com a base de assinaturas disponíveis até o final do contrato, independente de renovação de suporte e garantia do fabricante. Esse entendimento está alinhado com os objetivos do edital?"

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. Conforme os **itens 16.1 e 16.2** do Termo de Referência, é essencial que a DPDF adquira todo o conhecimento e documentação necessários para manter a infraestrutura de TIC disponível e íntegra após o término do serviço contratado. Assim, os equipamentos NGFW especificados no **item 11.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS** devem ser fornecidos com as funcionalidades de Controle de Aplicação, IPS e Antivírus de forma permanente. Esta providência assegura que a DPDF possa continuar a usar efetivamente essas funções críticas de segurança com a base de assinaturas disponíveis até o final do contrato e, idealmente, além deste período, mesmo sem a renovação de suporte e garantia do fabricante. Esta abordagem garante a continuidade e a integridade da segurança na infraestrutura da DPDF."

#### Questionamento 7

"Em relação ao **item 22.3** do Termo de Referência o fornecimento dos appliances e solução de gerenciamento centralizado (**Itens 1,2 e 3**) serão entregues em sua totalidade no momento zero, após a assinatura do contrato, e o pagamento será realizado em três parcelas anuais. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. Conforme o **item 22.3** do Termo de Referência, o fornecimento dos appliances e da solução de gerenciamento centralizado (**itens 1, 2 e 3**) será realizado integralmente após a assinatura do contrato. O pagamento por esses itens será efetuado em três parcelas anuais, com a primeira parcela sendo paga no prazo máximo de até 30 dias a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. As demais parcelas subsequentes serão pagas respeitando um intervalo mínimo de 12 meses (anuais) entre elas, conforme especificado no termo.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE SOUSA MATOS - Matr.0242303-0, Diretor(a) de Infraestrutura de Redes**, em 20/12/2023, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=129723953](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=129723953) código CRC= **AA36A299**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4394  
Site - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Assessoria Especial  
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação

Despacho – DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

À insigne UNILIC.

Assunto: Solicitação de Esclarecimento nº 4 - PE 22/2203 - Firewall

1. Ao cumprimentá-la, e tendo em vista o questionamento formulado pela Telefônica/Vivo (Doc. SEI/GDF 129563555), esclarecemos que:

22.3. O pagamento do fornecimento dos *appliances* e solução de gerenciamento centralizado (itens 1, 2 e 3) será realizado em 3(três) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. As demais parcelas serão pagas obedecendo um interstício mínimo de 12 meses entre elas.

**Questionamento: O pagamento deverá ser realizado integralmente em até 30 dias. Nosso pleito será acatado?**

**Não. O entendimento não está correto, conforme item 22.3:**

“O pagamento do fornecimento dos appliances e solução de gerenciamento centralizado (itens 1, 2 e 3) será realizado em 3(três) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. As demais parcelas serão pagas obedecendo um interstício mínimo de 12 meses entre elas.”

**Portanto, está mantido o exposto em inteiro teor do item.**

30. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto. 30.1. 30.2. 30.7. Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário.

**Questionamento: Entendemos que a instalação, suporte técnico on-site, garantia, transferência de conhecimento e atualização poderão ser prestadas pela Rede de Assistência Técnica do Fabricante, sem configurar subcontratação. Nosso entendimento está correto?**

**Sim. O entendimento está correto. Conforme versa o item 5.4 do TR:**

“Adicionalmente, teremos suporte técnico da contratada e do fabricante,

inclusive com serviços especializados sob demanda, que serão de suma importância no apoio à diminuta equipe técnica da SITIC, seja na prevenção, operação e/ou resposta a incidentes de segurança no âmbito da infraestrutura tecnológica do órgão.”

Portanto, o suporte ou apoio técnico especializado prestado pela proponente com o apoio técnico do fabricante, à luz dos dispositivos legais, não é expediente suficiente para configurar Subcontratação. De todo modo, a contratada responde objetivamente pela execução integral do objeto junto a Contratante, pelos atos e omissões, de modo que, a contratada é plenamente responsável.

**Questionamento: Entendemos também que Serviços Técnicos Especializados sob demanda (UST) poderão ser prestados por uma Empresa do mesmo grupo econômico, sem configurar, portanto, subcontratação. Nosso entendimento está correto?**

**Não. O entendimento não está correto. Conforme versa o item 12.4:**

“Os serviços técnicos especializados sob demanda, serão solicitados à Contratada sempre que houver indício de vulnerabilidade, incidente, melhoria ou alterações físicas e/ou lógicas no ambiente tecnológico que demande intervenção de segurança, seja preventiva, corretiva ou adaptativa, podendo ser verificado pela equipe técnica da Contratante ou pela própria solução implantada, ou ainda, em caso de ação proposta para maior salvaguarda do ambiente, conforme as boas práticas de operação e gestão de segurança de TIC.”

Os Serviços Técnicos Especializados, deverão ser prestados sob demanda pela Contratada, não será permitida a execução do objeto por terceiros sem previsão contratual, sob pena de caracterização de subcontratação. A contratada responde objetivamente por seus atos e omissões durante a vigência do dispositivo legal a qual está vinculada.

Prazo máximo admitido para fornecimento dos equipamentos e licenças - Até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

**Questionamento: entendemos que o prazo acima é inexequível e que poderá ser prorrogado por até 120 dias. Nosso pleito será acatado?**

Não. O entendimento não está correto. Conformar Anexo II – Cronograma de Execução:

“Prazo máximo admitido para fornecimento dos equipamentos e licenças – Até 30 dias corridos após a assinatura do contrato”

O prazo supracitado no interesse da Administração Pública poderá ser prorrogado uma única vez, conforme previsto nos dispositivos legais.

22.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta-corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

**Questionamento: Entendemos que será aceito o método de pagamento via boleto bancário. Nosso entendimento está correto?**

**Não. O entendimento não está correto.**

O cronograma de pagamentos foi definido em linha com as práticas usuais de mercado, combinada com a Lei nº 8.666/1993, combinada com o

Decreto Distrital nº 32.598/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Distrital nº 7.313/2023), Lei de Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2024 e, com o Plano Plurianual - PPA (2023 - 2027). Nesse sentido, o pagamento de cada **parcela anual** será realizada em até 30 dias, mediante Ordem Bancária - OB, com o respectivo crédito, na conta bancária, ou seja, **sem a utilização de boleto bancário.**

**Portanto, está mantido o exposto em inteiro teor do item.**

**William da Silva Ganzela**

Analista de Apoio à Assistência Judiciária

**Lúcio Carlos de Pinho Filho**

Chefe do Departamento de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO - Matr.0242351-0, Auditor de Controle Interno**, em 20/12/2023, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM DA SILVA GANZELA - Matr.0254297-8, Analista de Apoio à Assistência Judiciária**, em 20/12/2023, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **129721933** código CRC= **ADDB1D29**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4394  
Site - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação  
Diretoria de Infraestrutura de Rede

Despacho – DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC/DIRE

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

À DILIC ,

Assunto: Pedido de Esclarecimento nº 05

Em resposta ao pedido de esclarecimento, Despacho – 129577124

Item 11.1.45.2

11.1.45.2. A solução de Antivírus integrada deve ter capacidade de analisar arquivos de até, no mínimo, 150 MB de tamanho.

Existe apenas um fabricante no segmento que possui limitação de tamanho de arquivo nessa especificação. Várias outras soluções de firewall, ou seja, uma ampla maioria, como Checkpoint, PaloAlto, SonicWall, Sophos e até mesmo Blockbit não possuem qualquer tipo de limitação. Ademais, essa especificação limitada ainda apresenta risco de permitir passar pela rede, arquivos contaminados com vírus cujo tamanho seja superior ao mínimo definido. Demais órgão e inclusive essa Defensoria possui arquivos internos que tramitam entre redes através de servidores de arquivos e que ultrapassam, e muito, o valor ajustado e referido como mínimo. Diante do risco, e por ser mais uma camada de segurança e ainda esse limite não ter um embasamento técnico que justifique o perigo existente.

Assim, entendemos que esse item deve ser interpretado exatamente como:

“11.1.45.2. A solução de Antivírus integrada deve ter capacidade de analisar arquivos independentemente do seu tamanho.”. ESTÁ CORRETO O NOSSO

ENTENDIMENTO?

Resposta: Não, o entendimento não está totalmente correto. A especificação do **item 11.1.45.2**, que limita a análise de arquivos pela solução de Antivírus integrada a, no mínimo, 150 MB, tem suas justificativas técnicas. Embora seja verdade que muitos fabricantes de soluções de segurança, como Checkpoint, PaloAlto, SonicWall, Sophos, e outros, não possuam limitações explícitas de tamanho de arquivo em suas soluções, a definição de um limite de tamanho de arquivo para análise antivírus é uma prática comum para equilibrar eficiência e desempenho. Por outro lado, a maioria dos malwares tende a estar em arquivos

menores, o que torna um limite de 150 MB um ponto de equilíbrio razoável entre segurança e desempenho.

#### **Item 11.3.11**

**11.3.11.** Deve possuir ao menos 1 (uma) interface USB 3.0.

É público o contrato que essa Defensoria celebrou junto à empresa TIM, na qual são disponibilizados modems com tecnologia LTE 3G/4G. Anteriormente, essa Defensoria havia definido especificação técnica que atende essa especificação do contrato da TIM. Assim, ciente dessa especificação característica do ambiente sustentado, não identificamos nenhuma mudança, motivação ou embasamento técnico capaz de sustentar ou justificar tal mudança. Portanto, é claro e evidente que a atual contratação deve atender tais características. É necessário que os equipamentos de NGFW possuam tais tecnologia pois, caso caia o link de conexão, um dos protocolos a serem adotados para resolver tal problema até a retomada dessa conexão, é com o uso do modem da TIM. Assim, diante de tais características, entendemos que esse item deve ser interpretado exatamente como: “**11.3.11.** Deve possuir, 2 interface USB 3.0 com suporte a tecnologias LTE 3G/4G e 5G.”. ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?

Resposta: Não, o entendimento proposto não está correto conforme o edital publicado. O **item 11.3.11** especifica a necessidade de ao menos 1 (uma) interface USB 3.0 nos equipamentos de NGFW. Essa especificação foi estabelecida com base na estratégia atual e nas necessidades definidas pela Defensoria, considerando o contexto e os requisitos específicos da infraestrutura de TI existente. A Defensoria, ao definir os requisitos do edital, leva em conta diversos fatores, incluindo contratos existentes, como o mencionado com a empresa TIM, além de outras considerações técnicas e estratégicas. A decisão de requerer uma única interface USB 3.0 foi baseada em uma avaliação cuidadosa desses fatores. Portanto, a contratação atual deve aderir à especificação original conforme estabelecido no **item 11.3.11** do edital. A Defensoria é responsável por definir suas estratégias de uso e requisitos de equipamentos com base em suas necessidades operacionais e estratégicas.

#### **Item 11.2.2**

**11.2.2.** Possuir desempenho mínimo em modo de Inspeção (descriptorgrafia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) de 2.0 Gbps. Os desempenhos solicitados devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Não serão aceitas declarações ou cartas de fabricantes como comprovação deste item.

Tal previsão não possui correlação com as especificações do ambiente atual dessa



Defensoria. Os links serão de 1 Gbps, não havendo necessidade para exigir o dobro. O ideal seria alterar esse item esse para “Possuir desempenho mínimo em modo de Inspeção (descriptografia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) de 800 Mbps a 850 Mbps.”. ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?

**Resposta:** "Não, o entendimento não está correto. A especificação do **item 11.2.2** do Termo de Referência, que exige um desempenho mínimo em modo de Inspeção (descriptografia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) de 2.0 Gbps, foi estabelecida após uma avaliação criteriosa das necessidades futuras e da escalabilidade da infraestrutura de TI da Defensoria. Embora os links atuais sejam de 1 Gbps, a exigência de 2.0 Gbps em capacidade de inspeção de tráfego criptografado visa não apenas atender às necessidades atuais, mas também antecipar o crescimento futuro do tráfego de rede e as demandas de segurança. É importante considerar que o tráfego de rede, especialmente o criptografado, está em constante crescimento, e a capacidade de 2.0 Gbps oferece uma margem que garante eficiência e segurança mesmo com o aumento do uso de dados. Portanto, a redução do requisito para 800 Mbps a 850 Mbps, como sugerido, não estaria alinhada com a visão estratégica de longo prazo para a infraestrutura de TI da Defensoria.

#### **Item 11.2.5**

**11.2.5.** Suporte a, no mínimo, 80.000 novas conexões por segundo

Analisando o ambiente atual, não existe correlação dessa quantidade que justifique tal previsão. Um simples estudo com base nas informações existentes, permite entender que esse valor é muito alto. Testes simples permitem obter resultados entorno de 1.729 conexões por segundo em dia normal e no horário de pico. Com um valor mesmo com os servidores usando a plataforma office 365 e ainda servidores em cloud, esse valor deverá ficar perto de 6.916. o ideal seria um valor perto desde número vezes 2,5 que daria algo perto 17.000. Ou seja, nada justifica esse valor solicitado de 80.000. Assim, entendemos que o item deveria possuir a seguinte previsão: “11.2.5. Suporte a, no mínimo, 20.000 novas conexões por segundo.”

Resposta: "Não, o entendimento não está correto. A exigência de suportar, no mínimo, 80.000 novas conexões por segundo, conforme especificado no **item 11.2.5**, é crucial para atender às demandas de alta capacidade e resposta rápida da infraestrutura de TI da DPDF. Esta especificação é estabelecida considerando a crescente quantidade de dispositivos conectados e a necessidade de lidar com picos de tráfego, que podem ocorrer em situações de alto volume de dados ou em caso de ataques de rede. A capacidade para 80.000 novas conexões por segundo é

essencial para assegurar a resiliência e a eficiência da rede, possibilitando um gerenciamento ágil e eficaz de múltiplas conexões simultâneas e garantindo a estabilidade do sistema mesmo em cenários de alta demanda. Portanto, a redução desse número para 20.000 novas conexões por segundo não seria adequada para cumprir com os padrões de segurança e desempenho necessários, e propostas com esse valor inferior não atenderão aos requisitos técnicos do edital e, conseqüentemente, não serão aceitas neste certame."

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE SOUSA MATOS - Matr.0242303-0, Diretor(a) de Infraestrutura de Redes**, em 21/12/2023, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **129840810** código CRC= **41348D24**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guar - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4394  
Stio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação  
Diretoria de Infraestrutura de Rede

Despacho – DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC/DIRE

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

À DILIC ,

Assunto: Pedido de Esclarecimento nº 06.

Em resposta ao pedido de esclarecimento, Despacho – 129681783

**Questionamento 1:**

"Em referência do **item 11.1.20**."Deve suportar modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3". Entendemos que a solução ofertada poderá realizar essa separação diretamente no mesmo appliance mesmo em cluster. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme o **item 11.1.20**, é necessário que a solução suporte modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3, e isso implica a necessidade de contextos virtuais no mesmo appliance, mesmo em um ambiente de cluster. A exigência de contextos virtuais é crucial para garantir a eficácia e a flexibilidade da solução em diferentes cenários e configurações de rede. Especificamente, a implementação de pelo menos dois contextos virtuais no mesmo dispositivo sem custo adicional, é essencial para manter a separação e a segurança dos diferentes fluxos de tráfego que estão sendo monitorados e analisados. Esses contextos virtuais permitem a operação simultânea de múltiplas funções de segurança e monitoramento, sem comprometer o desempenho, mesmo em cluster, no equipamento como um todo. Portanto, qualquer solução proposta deve atender a especificação técnica, com no mínimo dois contextos virtuais no mesmo dispositivo.

**Resposta:** Não, o entendimento não está correto. Conforme o **item 11.1.20**, é necessário que a solução suporte modo misto de trabalho Sniffer em L2 e L3, e isso implica a necessidade de contextos virtuais no mesmo appliance, mesmo em um ambiente de cluster. A exigência de contextos virtuais é crucial para garantir a eficácia e a flexibilidade da solução em diferentes cenários e configurações de rede. Especificamente, a implementação de pelo menos dois contextos virtuais no mesmo dispositivo sem custo adicional, é essencial para manter a separação e a segurança dos diferentes fluxos de tráfego que estão sendo monitorados e analisados. Esses contextos virtuais permitem a operação simultânea de múltiplas funções de segurança e monitoramento, sem comprometer o desempenho, mesmo em cluster, no equipamento como um todo. Portanto, qualquer solução proposta deve atender a especificação técnica, com no mínimo dois contextos virtuais no mesmo dispositivo.

**Questionamento 2:**

Em referência o **item 11.4.19**."A solução deverá permitir que a partir da console de gerência centralizada seja feito conexão na console de gerência local do firewall sem a necessidade de o administrador utilizar endereço IP do dispositivo, URL ou FQDN." Uma solução que permita a resolução de FQDN somente em endereços IPv4 são suficientes para a DPDF. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não, o entendimento não está correto. De acordo com o **item 11.1.49.14**. "Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, a largura de banda utilizada por política, por protocolo TCP/UDP IPV4 e IPV6;" É essencial que esta capacidade seja fornecida tanto para endereços IPv4 quanto IPv6. Portanto, é imprescindível que a solução ofertada seja capaz de resolver FQDNs em ambos os protocolos, IPv4 e IPv6, para assegurar a interoperabilidade, a flexibilidade e a segurança da rede. Essa capacidade não apenas atende aos requisitos atuais, mas também garante que a infraestrutura de TI da DPDF esteja preparada para as demandas futuras e evoluções tecnológicas.

### **Questionamento 3:**

"Em referência ao **item 11.3.13.7**. "A solução deve possibilitar a sincronização de todas as configurações realizadas na caixa principal do cluster incluído, mas não limitado a objetos, regras, rotas, VPNs e políticas de segurança." e ao **item 11.3.13.2**. A solução deve ser entregue operando em alta disponibilidade, ao menos, no modo Ativo/Standby, com as implementações de Failover". Para o tratamento de tráfego de VPN IPsec em um cluster ativo-passivo, as conexões devem ser sincronizadas e mantidas sem perda de conexões num caso de falha de um dos equipamentos. Está correto o entendimento?"

**Resposta:** "Sim, o entendimento está correto. Conforme especificado no **item 11.3.13.7**, a solução deve possibilitar a sincronização de todas as configurações realizadas na caixa principal do cluster, abrangendo objetos, regras, rotas, VPNs e políticas de segurança. Essa capacidade de sincronização é vital para garantir a consistência e a integridade das configurações em todo o ambiente em alta disponibilidade, seja ele ativo-ativo ou ativo-passivo. A solução deve de fato assegurar que as conexões sejam sincronizadas e mantidas sem perda em caso de falha de um dos equipamentos, proporcionando resiliência à infraestrutura da rede, onde não poderá ocorrer interrupções de serviço, mesmo na ocorrência de falhas de hardware.

### **Questionamento 4**

"Em relação aos **itens 11.3.8 e 11.3.9** do Termo de Referência, que exigem, respectivamente, no mínimo, 24 interfaces 1 GbE padrão RJ-45 e 6 interfaces 10GbE SFP+, gostaríamos de confirmar que a expectativa é que essas interfaces sejam nativas no equipamento NGFW. Portanto, entendo que não é permitido o uso de adaptadores ou cabos do tipo breakout para alcançar as quantidades de interfaces ethernet exigidas. Esta interpretação está alinhada com os requisitos especificados, correto?"

**Resposta:** "Sim, a interpretação está correta. Os **itens 11.3.8 e 11.3.9** do Termo de Referência especificam a necessidade de interfaces nativas no equipamento NGFW - 24 interfaces 1 GbE padrão RJ-45 e 6 interfaces 10GbE SFP+, respectivamente. A exigência de interfaces nativas é fundamental para garantir problemas de compatibilidade que podem surgir com o uso de adaptadores ou cabos breakout."

### **Questionamento 5**

"Referente ao **item 11.3.13.2** do Termo de Referência, que estabelece a necessidade da solução ser entregue operando em alta disponibilidade, pelo menos no modo Ativo/Standby com implementações de Failover, gostaríamos de confirmar a flexibilidade operacional da DPDF. Entendemos que, em caso de demanda emergencial ou ao realocar um dispositivo para um novo local, a DPDF tem a liberdade de escolher operar os NGFWs em modo Standalone ou em Cluster. Portanto, as licenças fornecidas não devem restringir o funcionamento dos NGFWs exclusivamente ao modo Cluster. Além disso, é nossa compreensão que o licitante deve apresentar em sua proposta comercial

os PartNumbers que comprovem o licenciamento integral e independente de cada equipamento ofertado. Esse entendimento está correto?"

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. Conforme estabelecido no **item 11.3.13.2** do Termo de Referência, a solução deve ser entregue operando em alta disponibilidade, ao menos no modo Ativo/Standby com implementações de Failover. É importante que a DPDF mantenha a flexibilidade operacional para escolher entre modos Standalone ou em Cluster, conforme as necessidades, portanto as licenças fornecidas devem, portanto, apoiar ambos os modos de operação sem restrições, assegurando que os NGFWs possam ser operados eficientemente em qualquer configuração escolhida pela DPDF. Além disso, é fundamental que os licitantes apresentem em suas propostas comerciais os PartNumbers correspondentes, demonstrando o licenciamento integral e independente de cada equipamento ofertado, garantindo assim a conformidade com as especificações técnicas e operacionais exigidas pelo Termo de Referência."

#### Questionamento 6

"Em relação aos **itens 16.1 e 16.2** do Termo de Referência, que abordam a transferência de conhecimento técnico e documentação pela Contratada à DPDF, visando capacitar a equipe técnica para o perfeito funcionamento da infraestrutura de TIC, gostaríamos de confirmar a necessidade de sustentabilidade e autonomia operacional após o término do contrato. Assim, entendemos que os equipamentos NGFW especificados no **item 11.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS** devem ser fornecidos com funcionalidades de Controle de Aplicação, IPS e Antivírus em caráter permanente. Estas funcionalidades devem ser utilizáveis por tempo indeterminado, com a base de assinaturas disponíveis até o final do contrato, independente de renovação de suporte e garantia do fabricante. Esse entendimento está alinhado com os objetivos do edital?"

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. Conforme os **itens 16.1 e 16.2** do Termo de Referência, é essencial que a DPDF adquira todo o conhecimento e documentação necessários para manter a infraestrutura de TIC disponível e íntegra após o término do serviço contratado. Assim, os equipamentos NGFW especificados no **item 11.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS** devem ser fornecidos com as funcionalidades de Controle de Aplicação, IPS e Antivírus de forma permanente. Esta providência assegura que a DPDF possa continuar a usar efetivamente essas funções críticas de segurança com a base de assinaturas disponíveis até o final do contrato e, idealmente, além deste período, mesmo sem a renovação de suporte e garantia do fabricante. Esta abordagem garante a continuidade e a integridade da segurança na infraestrutura da DPDF."

#### Questionamento 7

"Em relação ao **item 22.3** do Termo de Referência o fornecimento dos appliances e solução de gerenciamento centralizado (**Itens 1,2 e 3**) serão entregues em sua totalidade no momento zero, após a assinatura do contrato, e o pagamento será realizado em três parcelas anuais. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. Conforme o **item 22.3** do Termo de Referência, o fornecimento dos appliances e da solução de gerenciamento centralizado (**itens 1, 2 e 3**) será realizado integralmente após a assinatura do contrato. O pagamento por esses itens será efetuado em três parcelas anuais, com a primeira parcela sendo paga no prazo máximo de até 30 dias a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. As demais parcelas subsequentes serão pagas respeitando um intervalo mínimo de 12 meses (anuais) entre elas, conforme especificado no termo.

**Questionamento:** "Referente ao item 11.3.13.5 do Termo de Referência, entendemos que para a solução operar em alta disponibilidade, é necessário implementar o monitoramento lógico

de um host na rede, além de possibilitar failover. Em um cenário de cluster com dois ou mais nós, nossa interpretação é que, se um nó estiver monitorando ativamente o estado do link da interface do host do cluster adjacente na rede ("um host na rede"), isso seria suficiente para detectar falhas e desencadear o processo de failover. Dessa forma, a solução estaria em conformidade com o requisito de monitoramento lógico de um host na rede, garantindo a alta disponibilidade. Está correto o nosso entendimento neste aspecto?"

**Resposta:** "Sim, o entendimento está correto. Conforme o item 11.3.13.5, a solução deve garantir alta disponibilidade, seja através do monitoramento lógico de um host na rede ou do monitoramento do estado da interface. Importante é que, em ambas as situações, o sistema possa automaticamente realizar o failover em caso de falhas. Esta flexibilidade na escolha do método de monitoramento permite que a solução atenda ao requisito de alta disponibilidade, assegurando a continuidade e a eficácia do serviço."

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE SOUSA MATOS - Matr.0242303-0, Diretor(a) de Infraestrutura de Redes**, em 20/12/2023, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=129727913](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=129727913) código CRC= **6B045A23**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4394  
Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação  
Diretoria de Infraestrutura de Rede

Despacho – DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC/DIRE

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

À DILIC ,

Assunto: Pedido de Esclarecimento nº07

Em resposta ao pedido de esclarecimento, Despacho – 129697569

**QUESTIONAMENTO 01:** Será necessário o detalhamento dos itens ofertados, quanto ao modelo e fabricante no cadastramento da proposta no site – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>? Resposta: O entendimento está correto. Observação: Não gera impacto o detalhamento dessa informação no sistema de compras. **QUESTIONAMENTO 02:** Entendemos que os **itens 1, 2 e 3** deverão ser faturados como Hardware, está correto nosso entendimento? Em caso divergente, por gentileza especificar Resposta: O entendimento está correto. Todos insumos de hardware e Observação: **QUESTIONAMENTO 03:** Sobre o Anexo VI – Tabela de Conformidade Técnica dos Produtos, entendemos que deverá ser apresentado na proposta ajustada, após a etapa de lances, para fins de comprovar se a oferta atende às especificações técnicas, correto? Caso o entendimento seja diverso, favor informar. Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme estipulado no **item 9.2.5** do edital, a Tabela de Conformidade Técnica dos Produtos, conforme detalhada no ANEXO VI, deve ser apresentada juntamente com a proposta comercial inicial, e não após a etapa de lances. Esta tabela é essencial para comprovar, desde o início, se os hardwares e softwares ofertados atendem a cada um dos requisitos mínimos estabelecidos no edital. Portanto, é importante que a conformidade técnica dos produtos seja documentada e submetida simultaneamente com a proposta comercial, e não ajustada ou apresentada posteriormente às etapas de lances. 9.2.5. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, a tabela de conformidade técnica, informando onde se encontra, na documentação técnica apresentada pela Licitante (com links de acesso público), a comprovação de que os hardwares e softwares ofertados atendem a cada um dos requisitos mínimos estabelecidos, conforme ANEXO VI - Tabela de Conformidade Técnica dos Produtos. **QUESTIONAMENTO 04:** Sobre o item “Anexo VI – Tabela de Conformidade Técnica dos Produtos”, entendemos que a comprovação poderá ser feita através de datasheets, manuais, links oficiais do fabricante e catálogos, declarações do fabricante e prints de tela. Está correto nosso entendimento? Resposta: O entendimento está parcialmente correto. Para a maior parte dos itens do Anexo VI – Tabela de Conformidade Técnica dos Produtos, a comprovação de conformidade técnica pode ser realizada por meio de datasheets, manuais, links oficiais do fabricante, catálogos e prints de tela. No entanto, é importante destacar que para os **itens específicos 11.2.2 e 11.3.2**, que se referem ao desempenho mínimo em modo de Inspeção de tráfego criptografado (SSL/TLS), a comprovação deve ser feita exclusivamente por meio de documentos de domínio público do fabricante. Declarações ou cartas de fabricantes não serão aceitas como comprovação para estes itens específicos. Portanto, enquanto a abordagem proposta é válida para a maioria dos itens, para os **itens 11.2.2 e 11.3.2**, a exigência é mais restritiva e requer documentação específica de domínio público para validar o desempenho declarado dos produtos. É crucial que as propostas estejam em total conformidade com esses requisitos específicos para serem consideradas válidas no certame." **QUESTIONAMENTO 05** Sobre o **item 11.6 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**, entendemos que deverá ser ministrado em Brasília-DF, está correto nosso entendimento? Resposta: Sim, o entendimento está correto. Conforme o **item 11.6 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO** do Termo de Referência, a capacitação e transferência de conhecimento deverão ser ministradas em Brasília-DF ou virtual desde que em comum acordo com a DPDF, conforme disposto no item 11.6.7. **QUESTIONAMENTO 06:** Ainda sobre o **item 11.6 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**, será obrigatório o fornecimento de notebooks para realização do treinamento, se sim qual a configuração das

máquinas? Resposta: Não é obrigatório o fornecimento de notebooks para a realização do treinamento conforme o **item 11.6 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**. Contudo, de acordo com o **subitem 11.6.7**, a transferência de conhecimento pode ser realizada tanto presencialmente quanto virtualmente, a critério e com autorização da Contratante. Caso o licitante opte por oferecer o treinamento de forma presencial, é importante que a proposta inclua a infraestrutura necessária para a realização do treinamento, incluindo a disponibilização de equipamentos adequados como notebooks, caso sejam necessários para o treinamento. Portanto, a decisão sobre a oferta de infraestrutura para treinamento presencial deve ser avaliada e incluída na proposta pelo fornecedor, conforme as exigências e opções de entrega do treinamento. **QUESTIONAMENTO 07: Sobre o item: 10.2.3.** Todos os equipamentos e licenças fornecidos deverão ser novos, atuais, de primeiro uso e não constar de listas de End of Life (EOL) ou End of Support (EOS) do fabricante. Entendemos que EOL e EOS se aplicam até a entrega dos equipamentos, está correto? Resposta: Sim, o entendimento está correto. Conforme o **item 10.2.3** do edital, é necessário que todos os equipamentos e licenças fornecidos sejam novos, atuais, de primeiro uso e não constem nas listas de End of Life (EOL) ou End of Support (EOS) do fabricante no momento da entrega. Este requisito é válido até a entrega dos equipamentos, alinhado com o cronograma de execução estabelecido na tabela de eventos e prazos do edital, que determina o prazo máximo para fornecimento dos equipamentos e licenças como até 30 dias corridos após a assinatura do contrato. Portanto, a conformidade com as condições de EOL e EOS deve ser assegurada até esse período de entrega. **QUESTIONAMENTO 08: Sobre o item: 10.2.5.** Todos os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL. Entendemos que deverão ser entregues os certificados de homologação em conjunto com a tabela do ANEXO VI, está correto o entendimento? Resposta: Sim, o entendimento está correto. De acordo com o **item 10.2.5** do edital, todos os equipamentos fornecidos devem ser homologados pela ANATEL. Consequentemente, é necessário entregar os certificados de homologação da ANATEL em conjunto com a tabela do ANEXO VI, como parte da documentação que comprova a conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas. A apresentação desses certificados é essencial para assegurar que os equipamentos atendem aos padrões e regulamentações da ANATEL. **QUESTIONAMENTO 09: Sobre o item: 10.2.8.** A Licitante deverá comprovar que é Representante, Revenda Autorizada ou Distribuidor devidamente registrado e autorizado pelo fabricante da solução ofertada para fornecer e prestar serviços especializados nos produtos. Resposta: Sim, o entendimento está correto. Conforme o **item 10.2.8** do edital, é necessário que a Licitante comprove sua condição de Representante, Revenda Autorizada ou Distribuidor oficial e autorizado pelo fabricante da solução ofertada para fornecer e prestar serviços especializados nos produtos. **QUESTIONAMENTO 10: Sobre o item: 11.6.1.** Deverá ser realizada uma capacitação e repasse de conhecimento sobre as funcionalidades da solução ofertada, para até 10 (dez) profissionais, devidamente indicados pela SITIC/DPDF, com carga horária mínima de 12 horas, com fornecimento de material didático em meio digital. Entendemos que o treinamento deverá ser ministrado por um centro autorizado pelo fabricante, e o material didático digital poderá ser customizado desde que aprovado pelo fiscal técnica conforme **item: 11.6.6**. Deve ser apresentada, previamente, ementa com o conteúdo a ser ministrado no treinamento para aprovação do Fiscal Técnico e/ou SITIC/DPDF. Está correto? Resposta: O entendimento é parcialmente correto. De acordo com o **item 11.6.1** do edital, é necessária a realização de uma capacitação e repasse de conhecimento sobre as funcionalidades da solução ofertada para até 10 profissionais indicados pela SITIC/DPDF, com carga horária mínima de 12 horas e fornecimento de material didático em meio digital. O material didático digital pode ser customizado, mas deve ser submetido para aprovação do fiscal técnico, conforme estipulado no **item 11.6.6**. No entanto, o edital não especifica que o treinamento deve ser obrigatoriamente ministrado por um centro autorizado pelo fabricante. Portanto, enquanto a personalização e aprovação do material didático estão corretas, a necessidade de o treinamento ser conduzido por um centro autorizado pelo fabricante não é uma exigência do edital. **QUESTIONAMENTO 11: Sobre o item: 11.5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE** Entendemos que atividades, tais como: orientações, configurações entre outras, que não tenha necessidade de manuseio de equipamento, poderá ser prestada de forma remota, através de VPN (Virtual Private Network), entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, dando acesso de administração da solução, está correto o entendimento? Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme estabelecido nos **itens 11.5 e 12.3** do Termo de Referência, a garantia e o suporte técnico on-site são requisitos específicos que devem ser cumpridos conforme descrito. O **item 12.3.1** determina que a contratada deverá prestar suporte técnico on-site, garantia e atualização de versões de todas as licenças fornecidas por 36 meses, sem custos adicionais para a contratante. Além disso, o **item 12.3.2** estabelece os



níveis mínimos de serviço a serem obedecidos. Portanto, atividades como orientações, configurações e outras que não envolvem manuseio direto de equipamento, mas são parte do suporte técnico, devem ser realizadas conforme os critérios de criticidade e as condições de suporte técnico on-site estipuladas no edital. A possibilidade de prestação de alguns serviços de forma remota, através de VPN, não substitui a necessidade de cumprir com os requisitos de suporte técnico on-site conforme especificado.

**QUESTIONAMENTO 12:** Sobre o **item: 11.7.3**. Para prestação destes serviços, a contratada deverá empregar funcionários devidamente qualificados na utilização desse tipo de ferramenta, a ser comprovado através de apresentação de certificados emitidos pelo próprio fabricante, ou instituições por ele autorizados. Entendemos que os certificados deverão ser apresentados na assinatura do contrato, está correto o entendimento? Resposta: Sim, o entendimento está correto. Conforme o **item 11.7.3** do Termo de Referência, a contratada deverá empregar funcionários qualificados na utilização da ferramenta especificada, e a qualificação deve ser comprovada através da apresentação de certificados emitidos pelo fabricante ou instituições autorizadas por ele. A apresentação desses certificados na assinatura do contrato está em conformidade com o requerido, assegurando que a equipe designada para a prestação dos serviços possui as competências e habilidades necessárias, conforme exigido pelo edital. **QUESTIONAMENTO**

**13:** Sobre o **item: 12.3.6**. Para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos ao longo de toda vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar portal web com ferramenta específica, e/ou, telefone com DDD 61 e e-mail específicos para essa finalidade. Entendemos que a CONTRATADA deverá ter sede no Distrito Federal para melhor atendimento das demandas da CONTRATANTE, está correto? Resposta: O entendimento é parcialmente correto. Conforme o **item 12.3.6** do Termo de Referência, a contratada deve fornecer um portal web com ferramenta específica para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos durante toda a vigência contratual, além de disponibilizar um telefone com DDD 61 e um e-mail específicos para essa finalidade. Isso visa garantir um atendimento eficiente e acessível para a CONTRATANTE. No entanto, a exigência de que a CONTRATADA tenha sede no Distrito Federal não está especificada no edital. A localização da sede da contratada não é um critério para a avaliação ou seleção no processo licitatório. Portanto, enquanto a disposição de um portal web, telefone com DDD 61 e e-mail específicos é correta, a necessidade de a contratada ter sede no Distrito Federal não é uma exigência do edital e essa parte do entendimento é incorreta.

**QUESTIONAMENTO 14:** Conforme **item 30. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**, não será possível a subcontratação, correto? Resposta: Sim, isso está correto. Conforme o item 30 do edital, a subcontratação não é permitida. **QUESTIONAMENTO 15:** Sobre o **item 11.4 SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO ÚNICO DOS FIREWALLS NEXTGENERATION TIPO I E TIPO II**, entendemos que poderá ser instalado no ambiente da DPDF, considerando o apresentado no **item 11.4.3**, correto? Resposta: Sim, o entendimento está correto. Conforme o **item 11.4** do Termo de Referência, a solução de gerenciamento centralizado único dos firewalls NextGeneration Tipo I e Tipo II devem ser instalada no ambiente da DPDF. Isso está em conformidade com o **item 11.5.2**, que inclui a instalação inicial dos equipamentos, ativação de todas as funcionalidades contratadas, habilitação de licenças internas, configuração inicial de regras e políticas, e entrega do ambiente em efetivo funcionamento para a emissão do recebimento definitivo pela Contratante. **QUESTIONAMENTO 16:**

Ainda sobre o mesmo item, por se tratar de solução, representada na tabela de preços pelo numeral "1", entendemos que se trata de 1 (uma) solução stand-alone, correto? Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme especificado na tabela de preços, o item 3 refere-se ao 'Fornecimento de Solução de Gerenciamento Centralizado único dos Firewalls Next Generation Tipo I e Tipo II', que inclui instalação, suporte técnico on-site, garantia e atualização por 36 (trinta e seis) meses. Portanto, se trata de um sistema integrado de gerenciamento centralizado que abrange múltiplos aspectos, incluindo instalação e suporte técnico, para os firewalls Next Generation. **QUESTIONAMENTO 17:** Ainda sobre a solução de gerenciamento, considerando a arquitetura de cada fabricante, que para otimizar as funcionalidades de relatórios separa as soluções de gerenciamento e logs, entendemos que não há restrição em entregar uma composição de soluções para o atendimento ao **item 11.4**, está correto? Resposta: Sim, o entendimento está correto. Considerando a arquitetura específica de cada fabricante, que pode incluir a separação das soluções de gerenciamento e de logs para otimizar as funcionalidades de relatórios, é aceitável entregar uma composição de soluções para atender ao **item 11.4** do Termo de Referência. Essa abordagem é permitida desde que a composição entregue funcione de maneira integrada e eficiente, garantindo o cumprimento dos requisitos de gerenciamento centralizado dos Firewalls Next Generation Tipo I e Tipo II, conforme estabelecido no edital. **QUESTIONAMENTO 18:** Ainda sobre a solução de gerenciamento,

entendemos que esta deverá estar disponível durante a vigência do contrato, correto? Resposta: Sim, o entendimento está correto. De acordo com o **item 11.5.1** do Termo de Referência, a solução de gerenciamento deve estar disponível e operacional durante a vigência do contrato. Isso inclui a garantia, o suporte técnico e a atualização das versões dos equipamentos e licenças internas fornecidas, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos. Portanto, a contratada tem a responsabilidade de assegurar que a solução de gerenciamento seja mantida de forma eficaz durante todo o período contratual.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE SOUSA MATOS - Matr.0242303-0, Diretor(a) de Infraestrutura de Redes**, em 21/12/2023, às 08:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **129793280** código CRC= **92F57B64**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4394  
Site - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação  
Diretoria de Infraestrutura de Rede

Despacho – DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC/DIRE

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

À DILIC ,

Assunto: Pedido de Esclarecimento nº 08

Em resposta ao pedido de esclarecimento, Despacho – 129697829

**Questionamento 1** - O Item abaixo entendemos que não teria como ninguém atender, homologado ANATEL SIMCARD ou FWA **Externo. 11.2.11**. Deve possuir ao menos 1 (uma) interface USB 3.0 com suporte a tecnologias LTE 3G/4G e 5G Sugerimos: **11.2.11**. Deve possuir ao menos 1 (uma) interface USB 3.0 Resposta: "Sim, o entendimento está correto. O **item 11.2.11** do Termo de Referência especifica a necessidade de ao menos 1 (uma) interface USB 3.0 com suporte às tecnologias LTE 3G/4G e 5G para os equipamentos de NGFW. A sugestão de alteração para apenas 'deve possuir ao menos 1 (uma) interface USB 3.0', alinhando-se ao **item 11.3.11**, é aceitável, considerando as especificações e as necessidades de conectividade da infraestrutura de TI. A conformidade com os requisitos técnicos pode ser ajustada para refletir essa simplificação na exigência de conectividade." Questionamento 2: Sobre o item abaixo, pesquisamos no mercado e ninguém consegue atender em equipamento único, apenas inserindo outro equipamento, no caso um Switch 24 portas. Os equipamentos no mercado são no máximo 12 portas 1GbE RJ-45. **11.3.8**. Deve possuir, no mínimo, 24 interfaces 1 GbE padrão RJ-45 -atualmente nenhum modelo tem 24 interfaces 1 GbE. Podemos ofertar um Firewall NGFW atendendo as capacidades e incluir um switch com 24 portas 1GbE RJ-45 do mesmo fabricante? Como oferta única? Resposta: "Não, a sugestão de alteração para o **item 11.3.8** não pode ser aceita. Conforme especificado no edital, é exigido que os equipamentos de NGFW possuam, no mínimo, 24 interfaces 1 GbE padrão RJ-45. A inclusão de um switch adicional com 24 portas 1GbE RJ-45, mesmo sendo do mesmo fabricante, não atende ao requisito estabelecido de que o próprio equipamento de NGFW deve possuir essas interfaces. A especificação de 24 interfaces 1 GbE RJ-45 em um único equipamento de NGFW foi definida com base em uma avaliação criteriosa das necessidades de infraestrutura de TI e deve ser respeitada conforme descrito no edital." Questionamento 3: Sobre os itens abaixo, entendemos que limita a participação. E outro pronto? A maioria dos provedores de internet móveis desativam o protocolo ICMP em seus hotspots celulares para aumentar a segurança e proteger sua rede esses itens entendemos sem necessidade poderia ser revistado para permitir maior participação. Protocolo de mensagens de controle da Internet (ICMP) - Nossa solução envia mensagens relatando erros e a realizar diagnósticos de rede, o ICMP envia mensagens do destinatário para o remetente quando os dados não chegam como deveriam. **1.1.49.19**. A solução deve possuir mecanismo de monitoramento através de aplicativo móvel, com disponibilidade para os sistemas operacionais IOS e/ou Android; **11.1.49.20**. O aplicativo móvel deve possibilitar conexão ao dispositivo via protocolo HTTPS; **11.1.49.24**. O aplicativo móvel deve permitir diagnósticos simples na solução, como testes ICMP e verificação DNS; Nosso entendimento é que os itens devem ser revisados/revisados para permitir a ampliação da participação. Resposta: Não, o entendimento não está correto. Os requisitos especificados nos **itens 1.1.49.19, 11.1.49.20 e 11.1.49.24** do Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades específicas de segurança e funcionalidade da infraestrutura de TI e devem ser mantidos conforme estão no edital. A presença de um mecanismo de monitoramento via aplicativo móvel compatível com iOS e/ou Android, a habilidade de conectar ao dispositivo via protocolo HTTPS, e a capacidade de realizar diagnósticos simples, como testes ICMP e verificação DNS, são essenciais para garantir a eficiência, segurança e a capacidade de diagnóstico remoto da solução.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE SOUSA MATOS - Matr.0242303-0**, **Diretor(a) de Infraestrutura de Redes**, em 21/12/2023, às 08:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **129794580** código CRC= **B71F927B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4394  
Site - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)

00401-00020629/2023-67

Doc. SEI/GDF 129794580